

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 41/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **24/09/2024**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Arnaldo Figueiredo Sobral**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	11.03.1991
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	Novembro de 2020
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : atuação nas ações intentadas pela Promotoria <u>Extrajudiciais</u> : defesa da pessoa idosa, pessoa com deficiência, do acidentado do trabalho, do direito à assistência social e combate ao à discriminação racial e apoio às vítimas de crimes
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Qual o período/dias da semana?
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? Especificiar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(X) Sim () Não
1.8 Endereço Residencial	Rua Dom José Tomaz n. 44, Apto. 1201
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	De segunda à sexta-feira

1.10 Exerce o Magistério	Sim () Não (X) Dados do Estabelecimento e carga horária:
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 16/05 a 25/05/2024 e 16/08 a 04/09/2024 Período de outros afastamentos do último ano:

1.12 Observações da Corregedoria Geral

Destaque-se a necessidade de o Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Dennis Christian Nunes de Freitas Cargo: Analista do MP Nome: Mariana Oliveira Lima Cargo: Técnica do MP Nome: Honorina Jamilly Almeida Novaes Cargo: Técnica do MP Nome: Giovanna Laís Silva Nascimento Cargo: estagiária de nível superior
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	7h às 14h, segunda a sexta-feira
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	7h às 14h, segunda a sexta-feira, por ordem de chegada
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone/whatsapp (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	15
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim () Não (X)
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Sujeito à designação pelos Juízos



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico

2.10 A internet est\xe1 funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como \xe9 realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(x) Quando do recebimento dos autos para manifesta\xe7\xe3o (x) Outra forma de controle. Qual? Relatórios de acompanhamento da SEMFAS ou SMS a respeito de demanda judicializada
2.12 Forma de controle de recebimento e devolu\xe7\xe3o de processos eleitorais	
2.13 Livros/Pastas (f\xedsicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justi\xe7a, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xfablico. () TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. () Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP () Visitas a Delegacias () CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificlar:
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(5) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (2) quantidade de scanners () outros equipamentos. Especificar:
2.15 Os Servidores est\xe1o aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim () Não (X) SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim () Não (X) IDEPOL: Sim () Não (X)
2.16 A Promotoria, em sua atua\xe7\xe3o, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atua\xe7\xe3o, est\xe1 cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”	() Sim () Não (X) Sem atribuição criminal espec\xedfica

2.18) Observações da Corregedoria Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça informou que não há registro dos atendimentos realizados ao público externo.

A Corregedoria recomenda que o atendimento às partes e aos advogados seja registrado em livro próprio, podendo ser substituído pelo sistema informatizado, ou ainda mantido em arquivos, pastas e livros exclusivamente eletrônicos em ambiente virtual do Ministério P\xfablico, nos termos do art. 42, inciso II, alínea k, e §3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Resolução CPJ nº 005/2014, alterada pela Resolução nº 010/2021 – CPJ, de 29 de julho de 2021).

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor P\xfablico na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Pol\xedcia na Comarca	(X) Sim () Não
Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xecncias pela Autoridade Pol\xedcial	(X) Satisfat\xf3rio () Insatisfat\xf3rio Observa\xe7ões:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observa\xe7ões:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\xe1 mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara da Comarca	-	-	Não se aplica

Local	TABELA 02 – processos criminais
-------	---------------------------------



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico

	(Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca	-	-	-
Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Vara da Comarca	-	-	
TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias			
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento	
-	-	-	

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	88	92	7,6

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	-
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	-
3 – Ciência (920134, 920197)	27
4 – Manifestação (920198)	57
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	-

6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	3
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	-
7.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	-
7.2 – Decadência (920104, 920097)	-
7.3 – Retratação da Lei Maria da Penha (920105, 920098)	-
7.4 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	-
7.5 – Morte do Agente (920483, 920484)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	-
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	1
11 – Outros	8
TOTAL	96

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: As prioridades estão definidas em Lei.

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Pessoas com deficiência, idoso, racismo, pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco. O reflexo nas rotinas são prazos menores para cumprimento de diligências objetivando a solução da demanda com a maior rapidez, procure evitar a

situa\u00e7\u00e3o de vulnerabilidade. Ajuizamento de demandas com pedido de Tutela de Urg\u00eancia para acolhimento e interna\u00e7\u00e3o.

() Prejudicado

4.1.4) H\u00e1 projetos, iniciativas, a\u00e7\u00e3es ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, a\u00e7\u00e3es ou metas e em que fase se encontram: N\u00e3o s\u00e3o metas definidas para tudo por\u00e9m, s\u00e3o metas objetivando a resolutividade com a maior urg\u00eancia poss\u00edvel.

() N\u00e3O

4.1.5) A Promotoria de Justi\u00e7a, de acordo com a sua \u00e1rea de atua\u00e7\u00e3o, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estrat\u00e9gico do Minist\u00e9rio P\u00fablico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atua\u00e7\u00e3o	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educa\u00e7\u00e3o	-	-
Inf\u00e1ncia e Adolesc\u00e8ncia	-	-
Meio Ambiente	-	-
Mulher	-	-
Rio S\u00e3o Francisco	-	-
Sa\u00eade	-	-
Seguran\u00e7a P\u00fablica	-	-
Terceiro Setor	-	-

4.1.6) Desde a sua \u00e1ltima correi\u00e7\u00e3o, obteve t\u00fatulo(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decis\u00e3o interlocut\u00f3ria/senten\u00e7a/ac\u00f3rd\u00e3o) e/ou execu\u00e7\u00e3o de t\u00fatulo judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prest\u00f3gio aos direitos fundamentais, e o n\u00famero de benefici\u00e1rios da atua\u00e7\u00e3o institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por \u00e1rea de atribui\u00e7\u00e3o:



Especificar por área de atribuição: Especificar por área de atribuição: 202111200942 (adequação da frota de taxi); 202410301339 (implementação de residências inclusivas municipais e estaduais); 202410301001 (acessibilidade no Hospital da Polícia Militar em Aracaju); 202311201651 (acessibilidade nos banheiros do HUSE).

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO Sem atribuição

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

O Promotor de Justiça informou que possui linhas de atuação prioritária, na Promotoria de Justiça, quais sejam, “*As prioridades estão definidas em Lei.*” e destacou que a prioridade consiste: “*Pessoas com deficiência, idoso, racismo, pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco. O reflexo nas rotinas são prazos menores para cumprimento de diligências objetivando a solução da demanda com a maior rapidez, procure evitar a situação de vulnerabilidade. Ajuizamento de demandas com pedido de Tutela de Urgência para acolhimento e internação.*”, no entanto, não descreveu os reflexos nas rotinas da Promotoria de Justiça.

Registrhou que as prioridades não estão regulamentadas em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária (subitem 4.1.2).

Não há na Promotoria de Justiça projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 4.1.4).

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, o Membro correicionado não indicou iniciativas alinhadas com o Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe (subitem 4.1.5).

Em relação à obtenção de t\xf9tulos judiciais de destaque para a comarca (subitem 4.1.6), o Promotor de Justiça elencou t\xf9tulos executivos judiciais: 1) 202111200942 (adequação da frota de t\xf3xi); 2) 202410301339 (implementação de residências inclusivas municipais e estaduais); 3) 202410301001 (acessibilidade no Hospital da Pol\xedcia Militar em Aracaju); e 4) 202311201651 (acessibilidade nos banheiros do HUSE).

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Sugere-se, ainda, que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico

Petições	07	201912100138	– Ação Civil Pública – Cumprimento de Sentença – Obrigação de fazer – adequação do prédio da Academia Daniel Bezerra;
		202111200942	– Ação Civil Pública – Cumprimento de Sentença – Obrigação de fazer – implementar medidas que possibilitem a acessibilidade de pessoas com deficiência aos veículos de táxi;
		202210301980	– Ação Civil Pública – Contrarrazões – adequação do Mercado Thales Ferraz;
		202310300119	– Ação Civil Pública – Cumprimento de Sentença – Obrigação de fazer – adequação nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Sergipe;
		202311201873	– Ação Civil Pública – Réplica às contestações – adequação do imóvel onde funciona a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Fernando Franco, Zona Sul, em Aracaju;
		202214901253	– Ação de Interdição – Manifestação – Nova Perícia;
		202412800979	– Pedido de substituição de curatela – Réplica às contestações.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	PREJUDICADO
Municípios de abrangência	PREJUDICADO
Início da designação	PREJUDICADO
Fim da designação	PREJUDICADO
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	PREJUDICADO

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	PREJUDICADO	PREJUDICADO	PREJUDICADO	PREJUDICADO

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
 (X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: defesa da pessoa idosa, pessoa com defici\xeancia, do acidentado do trabalho, do direito \xe0 assist\xeancia social e combate ao \xe0 discrimina\xe7\xe3o racial e apoio \xe0s v\xedtimas de crimes.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relat\xf3rio do PROEJ)

Tr\xamites	Not\xficia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	1	8	0	69
Fora do Prazo	0	0	1	0	0
Numera\xe7\xe3o dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	11.18.01.0133 11.20.01.0067	0	11.20.01.0142
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimenta\xe7\xe3o	0	0	0	0	11.24.01.0041 11.23.01.0052

6.2) ESTAT\xcdSTICA EXRAJUDICIAL (Relat\xf3rio do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DO PROMOTOR (Per\xfodo: 01 ano antes da correi\xe7\xe3o)							
Tr\xamites realizados	A\xe7\xf5es cautelares ajuizadas	A\xe7\xf5es civis p\xfablicas ajuizadas	A\xe7\xf5es de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audi\xeancias Extrajudiciais realizadas	Audi\xeancias p\xfablicas realizadas	Recomenda\xe7\xf5es Expedidas
4754		8	0	4	139	0	0

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\xcdNCIAS DECORRENTES (Per\xfodo: 01 ano antes da correi\xe7\xe3o)						
Quantidade de a\xe7\xf5es cautelares ajuizadas	Quantidade de a\xe7\xf5es civis p\xfablicas ajuizadas	Quantidade de a\xe7\xf5es de improbidade ajuizadas	Quantidade de a\xe7\xf5es criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de a\xe7\xf5es de execu\xe7\xf5es ajuizadas	TOTAL
0	9	0	0	4	0	13

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA (Per\xfodo: 01 ano antes da correi\xe7\xe3o)								
Registro de Not\xficias de Fato	Instaura\xe7\xf5o de Procedimentos	Instaura\xe7\xf5o de Inqu\xe9ritos C\xf3v\xeds	Instaura\xe7\xf5o de PIC's	Instaura\xe7\xf5o de PA's	Arquivamento sum\xe1	Arquivamento com Remessa/C SMP ou	Arquivamento - Acordo Entre	Declina\xe7\xf5o de Atribui\xe7\xf5o/Mesmo Ramo

	Preparatórios				rio	Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Partes	
118	4	3	0	48	254	16	0	17

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correionado no último ano
(Cópias – Anexo 06)**

Número da ACP	Objeto da ACP
202411801565	Acessibilidade em torno do calçadão da Praia Formosa em Aracaju
202411801565	Acessibilidade no prédio do IPESaúde
202410901447	Cumprimento de sentença para acessibilidade no restaurante La Tavola
202410301339	Cumprimento de sentença para implementação de residências inclusivas municipais e estaduais
202410501382	Cumprimento de sentença para acessibilidade na agência do Banco do Brasil da Av. Francisco Porto em Aracaju
202311201873	Acessibilidade na UPA Fernando Franco em Aracaju
202311201651	Cumprimento de sentença para acessibilidade nos banheiros do HUSE
202210301980	Acessibilidade no Mercado Thales Ferraz em Aracaju
202310400763	Acessibilidade na Clínica Santa Sophia
202410301001	Cumprimento de sentença para acessibilidade no Hospital da Polícia Militar em Aracaju

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correionado no último ano

Número do TAC/Recomendação	Temática
11.17.01.0247	Acessibilidade em academia
11.18.01.0155	Acessibilidade em academia
11.18.01.0257	Acessibilidade em academia
11.19.01.0145	Acessibilidade em academia

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-	-

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: vulnerabilidade sócio-econômica das famílias e idosos; atendimento insuficiente para a crescente demanda de pessoas sem vínculo familiar e com deficiência; prestação de Assistência Social e de Saúde de forma precária, diante da alegada falta de recursos.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: No caso de extrema vulnerabilidade em caso de situação de risco de idoso e de pessoas com deficiência.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM
 (X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Prazos menores para cumprimento de dilig\xeancias objetivando a solu\xe7\xe3o da demanda com a maior rapidez, procure evitar a situa\xe7\xe3o de vulnerabilidade. Ajuizamento de demandas com pedido de Tutela de Urg\xeancia para acolhimento e interna\xe7\xe3o.

() Prejudicado

6.7.1.5) H\xe1 projetos, iniciativas, a\xe7\xe3es ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, a\xe7\xe3es ou metas e em que fase se encontram:
() N\xc3O

6.7.1.6) Desde a sua \u00faltima correi\u00e7ao, h\xe1 resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em mat\xe9ria extrajudicial (modifica\u00e7ao da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal f\xim, a natureza do direito protegido, com especial prest\xf9gio aos direitos fundamentais, e o n\xfamero de benefici\u00e1rios da atua\u00e7ao institucional?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por \u00e1rea de atribui\u00e7ao: Restabelecimento do programa “Atende”, junto \u00e0 SMTT (PROEJ 11.19.01.0333); adequa\u00e7oes no CRAS Terezinha Meira (PROEJ 11.15.01.0335); acessibilidade para pessoas com defici\u00eancia visual nos cinemas da capital (PROEJ n\u00b0 11.18.01.0341); distribui\u00e7ao justa das gratuidades nos espet\u00e1culos do Teatro Tobias Barreto (PROEJ n\u00b0 11.23.01.0119). Regulariza\u00e7ao atualmente parcial dos servi\u00e7os no Restaurante Padre Pedro (PROEJ 11.22.01.0090).

() N\xc3O

Nota: em caso positivo, anexar c\xf3pia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atua\u00e7ao pela via extrajudicial quando a respectiva solu\u00e7ao for efetivada, n\xf3o bastando para esse f\xim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de pol\xicas p\xublicas ou da execu\u00e7ao or\u00e7ament\u00e1ria das \u00e1reas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Acessibilidade de vias p\xublicas, fiscaliza\u00e7ao dos \u00f3rgaos de

Assist\u00eancia do Munic\xf9pio, Cotas em Concursos P\xublicos

() N\xc3O

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou den\xfancias com base em Procedimentos Investigat\xfrios Criminais?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) N\xe3O
() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar c\xf3pia de documento(s) demonstrativo(s) da pr\xactica.

6.7.1.9) H\xe1 destaque para experi\xeancia inovadora (apenas pr\xacticas n\xf3o tradicionais de atua\xe7ao, como uso de m\xefodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gest\xe3o de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) N\xe3O

Nota: em caso positivo, anexar c\xf3pia de documento(s) demonstrativo(s) da exper\xeancia inovadora.

6.8) OBSERVA\xc3OES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A **atua\xe7ao resolutiva** do Minist\xf3rio P\xfablico brasileiro tem seus par\xe1metros dispostos na Resolu\xe7ao CNMP-CN n\xba 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou \xfe a concep\xe7ao mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as \xe1reas e formas de atua\xe7ao do Minist\xf3rio P\xfablico. Prev\xea o art. 1\xba, § 1\xba, da referida Recomenda\xe7ao:

Para os fins desta recomenda\xe7ao, entende-se por atua\xe7ao resolutiva aquela por meio da qual o membro, no \xambito de suas atribui\xe7oes, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controv\xe9rsia** envolvendo a concretiza\xe7ao de direitos ou interesses para cuja defesa e prote\xe7ao \x9e legitimado o Minist\xf3rio P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a les\xe3o ou amea\xe7a a direitos ou interesses e efetivar as san\xe7oes aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes il\xedcitos, assegurando-lhes a m\xafima efetividade poss\xedvel por meio do uso regular dos instrumentos jur\xeddicos que lhe s\x9ao disponibilizados para a resolu\xe7ao extrajudicial ou judicial dessas situa\xe7oes.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Público:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos¹.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas \x9cas c\xedvel, penal ou coletiva, direcionada \xe0 produ\xe7ao de resultados jur\xfdicos \u00e9teis² e \xe0 sua efetivação³ no plano f\xadtico, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem \xe0 Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral informou que os principais problemas sociais com impacto na atuação ministerial na Comarca dizem respeito \xe0 “vulnerabilidade s\xf3cio-econômica das fam\xflias e idosos; atendimento insuficiente para a crescente demanda de pessoas sem v\xednculo familiar e com defici\xeancia; prestação de Assist\xeancia Social e de Sa\xfade de forma precária, diante da alegada falta de recursos”. (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, no tópico referente \xe0 linha de ação prioritária na 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, informou o seguinte:

1 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1^a ed. Brasília: CNMP, 2023.

2 **Resultados jur\xfdicos \u00e9teis \xe0 resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil \xe0 efetividade de defesa e proteção dos direitos e \xe0 efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério P\xfablico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

3 **Efetivação dos resultados:** implementação no plano f\xadtico da solução jur\xfdica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

“No caso de extrema vulnerabilidade em caso de situação de risco de idoso e de pessoas com deficiência.”.

Em seguida, destacou em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça: *Prazos menores para cumprimento de dilig\xedncias objetivando a solu\xe7ao da demanda com a maior rapidez, procure evitar a situac\xe3o de vulnerabilidade. Ajuizamento de demandas com pedido de Tutela de Urg\xeancia para acolhimento e interna\xe7ao.*

No subitem 6.7.1.5, o Promotor de Justiça correicionado assinalou que há, na Unidade Ministerial “projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas”, contudo, não houve especificação.

Ressaltou os resultados socialmente relevantes e concretos alcançados em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), registrando os seguintes resultados (subitem 6.7.1.6):

- 1) Restabelecimento do programa “Atende”, junto à SMTT (PROEJ 11.19.01.0333);
- 2) Adequações no CRAS Terezinha Meira (PROEJ 11.15.01.0335);
- 3) Acessibilidade para pessoas com deficiência visual nos cinemas da capital (PROEJ nº 11.18.01.0341);
- 4) Distribuição justa das gratuidades nos espetáculos do Teatro Tobias Barreto (PROEJ nº 11.23.01.0119);
- 5) Regularização atualmente parcial dos serviços no Restaurante Padre Pedro (PROEJ 11.22.01.0090).

Sobre o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas (subitem 6.7.1.7), informou que realiza a fiscalização da *“Acessibilidade de vias p\xfablicas, fiscaliza\xe7ao dos \x96rgaos de Assist\xeancia do M\x9cnic\xfipo, Cotas em Concursos P\xfablicos”.*

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência, na prestação do serviço público.

Sugere-se, ainda, que, de acordo com a sua área de atuação, a 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe e valorize a tutela preventiva de direitos com o acompanhamento adequado das políticas p\xfublicas da sua \x9ara de atua\x9ao, de modo a garantir resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos em mat\x9ria extrajudicial, nos termos da Recomendação CNMP n\xba 54, de 28 de março de 2017, que estabeleceu ao Ministério P\xfablico brasileiro a atua\x9ao resolutiva dos respectivos Membros e a cultura institucional orientada para a entrega \xe0 sociedade de resultados socialmente relevantes (art. 1º).

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério P\xfablico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o

procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério P\xfablico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 4 (quatro) Inquéritos Civis, em andamento, PROEJ nº 11.17.01.0247, 11.17.01.0289, 11.18.01.0133 e 11.20.01.0067, constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 4 (quatro) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: PROEJ nº 11.20.01.0142, 11.21.01.0021, 11.21.01.0054 e 11.21.01.0064 .

A **Tabela 03** apresenta as Notícias de Fato e os Procedimentos Administrativos, com arquivamento sumário, na 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. No período de 23/09/2023 a 23/09/2024, o Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral promoveu o arquivamento sumário de 229 (duzentos e vinte e nove) procedimentos extrajudiciais, sendo 89 (oitenta e nove) Notícias de Fato e 140 (cento e quarenta) Procedimentos Administrativos. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados), de 02 (duas) notícias de fato e 02 (dois) procedimentos administrativos, escolhidos por amostragem: 11.22.01.0132, 11.24.01.0048, 11.22.01.0011 e 11.24.01.0072, respectivamente.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS**Destaque das principais movimentações****PROJ e Objeto**

Inquérito Civil nº 11.17.01.0247 (Registrado em 01/09/2017)	1) 01/09/2017: Registro da Notícia de Fato. 2) 21/09/2017: Portaria de instauração de inquérito civil nº 285/2017. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo) Objeto: Notícia de que a Academia Power Phisicus não atende às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direitos da Pessoa com Deficiência Assunto: 900159 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo	3) 02/10/2017: juntada de ofício nº 1903/2017 encaminhado pela Emurb. 4) 18/10/2017: despacho designando audiência extrajudicial. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo) 5) 25/10/2017: certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos os Ofícios nº 4269/2017, 4271/2017, 4273/2017, 4275/2017 e 4285/2017. 6) 17/11/2017: juntada do termo de audiência realizada no dia 10 de novembro de 2017. 7) 12/12/2017: despacho determinando oficiar à SEMFAZ para apresentar relatório relativo às ações efetuadas para adequação da Academia Power Phisicus, conforme discutido em audiência extrajudicial. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo) 8) 24/01/2018: juntada do Ofício nº 272/2018 da SMS acompanhado do MEMO 280/2017 e da Planilha das Academias Fiscalizadas pela Vigilância Sanitária. 9) 01/02/2018: despacho determinando que se oficie à EMURB para apresentar relatório relativo às ações efetuadas para adequação da Academia Plena Forma às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo) 10) 19/02/2018: certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos os ofícios nº 571/2018 e 573/2018. 11) 14/03/2018: despacho designando audiência extrajudicial a realizar-se de acordo com a pauta, com a participação de representante da Emurb, da SEMFAZ e de representante da Academia Power Phisicus. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo) 12) 16/03/2018: juntada do ofício nº 613/2018 da EMURB. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. 13) 20/03/2018: despacho determinando o cumprimento do despacho de f. 74. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo) 14) 26/03/2018: certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos os Ofícios nº 1135/2018, 1137/2018 e 1139/2018. Audiência designada para o dia 26/04/2018.
--------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 15) 10/04/2018:** juntada do Ofício nº 155/2018 da SEMFAZ.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 16) 23/04/2018:** despacho determinando que se aguarde a audiência extrajudicial a realizar-se no dia 26/04/2018. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo)
- 17) 26/04/2018:** audiência extrajudicial realizada no dia 26/04/2018.
Certidão da secretaria ministerial sobre o não comparecimento do proprietário da academia a Power Phisicus à audiência extrajudicial realizada.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
- 18) 03/05/2018:** despacho determinando aguardar o prazo de 30 dias concedido à SEMFAZ e à Emurb, em audiência extrajudicial realizada em 26.04.2018. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo)
- 19) 23/05/2018:** juntada do ofício nº 2148/2018 da SMS.
- 20) 05/06/2018:** despacho determinando oficiar à Emurb e à Semfaz para apresentar a documentação requerida em audiência extrajudicial. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo)
- 21) 14/06/2018:** certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos os ofícios nº 2325/2018 e 2327/2018.
- 22) 27/07/2018:** despacho determinando a reiteração dos ofícios nº 2325/2018 e 2327/2018. (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto)
- 23) 14/08/2018:** certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos os ofícios nº 2925/2018 e 2927/2018.
- 24) 15/10/2018:** juntada do ofício nº. 2055/2018 apresentado pela EMURB, em 19/09/2018, e do ofício nº. 621/2018, apresentado pela SEMFAZ.
- 25) 29/10/2018:** despacho designando audiência extrajudicial a realizar-se conforme a pauta, com a participação de representante do estabelecimento noticiado, ocasião na qual será discutida questão relacionada à concessão do prazo de 2 anos para adequação do estabelecimento, conforme informações trazidas pela Semfaz. (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto)
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
Despacho, considerando a necessidade de acompanhar o caso sobre acessibilidade na Academia Power Phisicus, determinou-se a prorrogação do Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto)
- 26) 15/03/2019:** após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o Ofício nº 793/2019.

Audiência extrajudicial designada para o dia 26/03/2019, às 9h30.

27) 26/03/2019: certidão da secretaria ministerial sobre contato telefônico realizado no dia 19.03.2019.

Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada em 26.03.2019.

28) 16/04/2019: juntada de documentos entregues pela empresa Power Phisicus.

29) 06/05/2019: despacho determinando que se aguarde o prazo de 30 dias concedido à Emurb. Após, oficiar novamente o representante legal da Academia Power Phisicus, solicitando à parte o envio de informações quanto à aprovação do projeto de reforma do estabelecimento comercial, bem como o cronograma de execução das obras, conforme definido em audiência extrajudicial de 26/03/2019. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho)

30) 09/08/2019: após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, certidão de que foi expedido o ofício nº 1663/2019 ao representante legal da Academia Power Phisicus.

31) 25/09/2019: despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil e, em razão da ausência de resposta ao ofício nº 1663/2019, determinou-se que se oficie novamente a empresa para que esta comprove, através de contrato social, sua qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, para observância dos prazos estabelecidos no art. 3º, §1º, I e II, do Decreto nº 9.405/2018. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho)

32) 08/10/2019: certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 2189/19.

33) 09/01/2020: despacho, considerando a ausência de resposta, a reiteração do expediente. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho)

34) 14/02/2020: certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 042/2020.

35) 07/04/2020: despacho determinando que a secretaria certifique se houve resposta ao ofício nº 42/2020. Na ausência de resposta, reitere. Constatado que houve resposta, conclusos. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes)

36) 22/04/2020: certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício, ressalvando-se a consulta aos autos físicos quando da normalização das atividades.

37) 25/07/2020: despacho, considerando a impossibilidade momentânea de consulta aos documentos físicos protocolados na Promotoria de Justiça e de verificação de resposta ao Ofício nº 042/2020 (Academia Power Phisicus), em razão da prorrogação do trabalho remoto no âmbito do Ministério Público, conforme Portaria nº 875/2020 – PGJ e CGMP, reitere-se o teor do ofício supracitado, mediante expedição por e-mail. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes)

- 38) 27/11/2020:** expedido ofício nº 462/2020 ao representante legal da Academia Power Phisicus.
- 39) 17/12/2020:** conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
Despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil, com diligências: oficiar à Receita Federal para que informe se a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedir ofício à SEMFAZ solicitando informações acerca da fiscalização do estabelecimento comercial Academia Power Phisicus. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 40) 07/01/2021:** certidão da secretaria ministerial de que, até a presente data, não houve resposta aos Ofícios nº 2189/2020, 0042/2020 e 0462/2020.
- 41) 13/01/2021:** certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos ofícios à SEMFAZ e à Receita Federal.
- 42) 09/02/2021:** juntada de e-mail encaminhado pela SEMFAZ.
- 43) 11/05/2021:** após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, certidão da secretaria ministerial de que foi realizada consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no site da Receita Federal, pesquisando pelo número de inscrição da empresa noticiada (GERIVAN ROSA DOS SANTOS, “ACADEMIA POWER PHISICUS” – 11.173.557/0001-40), obtendo o documento que segue em anexo, no qual consta a qualificação de microempresa (“ME”).
- 44) 20/05/2021:** Promovido o arquivamento do inquérito civil, considerando que, “*No caso específico dos autos, dessa forma, restou demonstrado que a reclamada faz jus ao tratamento diferenciado disposto no art. 1º, §1º c/c art. 2º, §1º, II, do Decreto nº 9.405/2018, possuindo prazo até 12/06/2023 para a realização das obras de adequação.*” (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 45) 20/04/2023:** após 1 (um) ano e 11 (onze) meses, expedida notificação nº 119/2023 à Academia Power Phisicus), por meio do GED nº 20.27.0147.0000230/2023-59, e expedido ofício nº 439/2023 à EMURB, por e-mail.
- 46) 27/04/2023:** juntada de comprovante de recebimento da notificação nº 119/2023.
- 47) 28/04/2023:** expedido ofício nº 465/2023 ao Conselho Superior do MPSE, por meio do GED nº 20.27.0147.0000248/2023-58.
À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.
- 48) 09/05/2023:** Aviso – Distribuição CSMP nº 34/2023.
- 49) 25/05/2023:** CSMP – Distribuição: Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça. Encaminhamento ao Conselheiro.
- 50) 30/05/2023:** Voto: Conversão em Diligência.

- 51) 12/06/2023:** Informação: será pautado na 11ª Sessão Ordinária do CSMP designada para o dia 16/06/2023.
- 52) 10/07/2023:** Diligências – conversão do julgamento em diligência.
- 53) 11/07/2023:** certidão de julgamento.
- 54) 13/07/2023:** encaminhamento a órgão interno – oficiar Promotoria de Justiça.
- 55) 17/07/2023:** despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil e o cumprimento a diligência mencionada na juntada do dia 05/06/2023, determinada pelo Conselho Superior do Ministério Público, no sentido de que seja oficiada à EMURB a fim de que realize vistoria *in loco* no imóvel da noticiada, para averiguar a observância das normas técnicas de acessibilidade pela empresa, tomando as providências administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 56) 25/07/2023:** expedido ofício nº 799/2023 à EMURB.
- 57) 15/08/2023:** despacho, considerando a necessidade de diligências, determinou-se a prorrogação do inquérito civil e que se aguarde resposta ao ofício encaminhado em 25.07.2023. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 58) 10/10/2023:** juntada de resposta ao ofício nº 799/2023-EMURB.
- 59) 04/12/2023:** despacho determinando que se oficie à empresa noticiada (Academia Power Phisicus), com cópia dos documentos remetidos pela EMURB, juntados em 10/10/2023, a fim de que proceda às obras de acessibilidade, diante das irregularidades apontadas. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 60) 06/12/2023:** expedida notificação nº 335/2023 (Academia Power Phisicus), por meio do GED nº 20.27.0147.0000653/2023-84.
- 61) 11/03/2024:** despacho, considerando o decurso do prazo concedido à noticiada, reitere-se mais uma vez a notificação ao representante da empresa reclamada (Academia Power Phisicus), com cópias dos documentos remetidos pela EMURB, para que informe acerca do andamento das obras de acessibilidade no local (se já foram concluídas ou o prazo para sua conclusão), diante das irregularidades apontadas. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 62) 26/03/2024:** certidão da secretaria ministerial de que foi encaminhado o ofício nº 433/2024 à Academia Power Phisicus.
- 63) 01/07/2024:** após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, despacho determinando a designação de audiência extrajudicial para o dia 11/07/2024, às 9:00 horas, a ser realizada em conjunto com os PROEJs nº 11.18.01.0257, 11.18.01.0155, 11.17.01.0289 e 11.19.01.0145. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

	<p>64) 03/07/2024: expedido ofício nº 948/2024-Academia Power, por meio do GED nº 20.27.0147.0000564/2024-59.</p> <p>65) 16/07/2024: juntada da ata de audiência extrajudicial realizada em 11.07.2024, às 09 horas.</p> <p>66) 30/08/2024: juntada de recebimento do ofício nº 948/2024, encaminhado através do GED nº 20.27.0147.0000564/2024-59.</p> <p>Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 11/09/2024, às 10 horas, no Gabinete desta 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, com a presença dos representantes das academias Star Fitness e Power Phisicus, a fim de que comprovem as condições descritas no despacho ou para que, caso queiram, firmem compromisso de ajustamento junto ao órgão ministerial, ficando cientes de que nova ausência ensejará o ajuizamento da ação civil pública cabível para o caso. Deverá constar nas notificações, desde já, a advertência de que o não comparecimento injustificado poderá implicar a condução coercitiva (art. 26, I, "a", da LOMP – Lei nº 8.625/93), bem como na adoção de medidas judiciais cabíveis e na apuração do crime de desobediência (art. 330, do Código Penal). (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes)</p> <p>67) 02/09/2024: audiência designada para o dia 11/09/2024.</p> <p>68) 05/09/2024: expedido o Ofício nº 1162/2024 para a Academia Power Phisicus, por meio do GED nº 20.27.0147.0000741/2024-33.</p> <p>69) 11/09/2024: juntada de recebido do Ofício nº 1162/2024, encaminhado via GED nº 20.27.0147.0000741/2024-33.</p> <p>Juntada de lista de presença da audiência extrajudicial realizada em 11.09.2024.</p> <p>Juntada do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPSE e a Academia Power Phisicus. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)</p> <p>70) 12/09/2024: juntada da ata de audiência extrajudicial realizada em 11.09.2024, às 10:00 horas.</p> <p>71) 16/09/2024: despacho determinando a prorrogação do inquérito civil; a publicação, em Diário Oficial Eletrônico, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado; a remessa dos autos ao CSMP e a instauração de procedimento administrativo para fiscalização do cumprimento do TAC. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)</p>
Inquérito Civil nº 11.17.01.0289 (Registrado em 29.09.2017) Objeto: Verificar se a Academia Star Fitness atende às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade, cujo	<p>1) 29/09/2017 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 03/10/2017 Autos conclusos. Portaria nº 347/2017, de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil, considerando indicar a necessidade de verificar se a academia Star Fitness atende às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade, cujo</p>

<p>direito fundamental à acessibilidade. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direitos da Pessoa com Deficiência. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo</p>	<p>despacho determinou, entre as formalidades de praxe, a expedição de ofício à SEMFAZ e a EMURB, requisitando informações sobre a reclamação (Promotora de Justiça Berenice Andrade Melo).</p> <p>3) 18/10/2017 Despacho: Designo audiência extrajudicial a realizar-se conforme pauta, com a participação de representantes da EMURB, Vigilância Sanitária do Município de Aracaju, SEMFAZ e Conselho de Educação Física de Sergipe (...). (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).</p> <p>4) 25/10/2017 Juntada de certidão de expedição dos ofícios nº 4269/2017, 4271/2017, 4273/2017, 4275/2017 e 4277/2017, datados de 23/10/2017, respectivamente a EMURB, SEMFAZ, Vigilância Sanitária de Aracaju, Conselho de Educação Física de Sergipe e representante legal da Academia Star Fitness. Designação de Audiência para o dia 10/11/2017.</p> <p>5) 17/11/2017 Juntada da Ata de audiência. Despacho: (...) deverão e comprometem-se as representantes da SEMFAZ e EMURB, no prazo de 30 (trinta) dias, enviarem os relatórios relativos as ações efetuadas para adequação do LOCAL (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).</p> <p>6) 12/12/2017 Autos conclusos. Despacho: Oficiem-se a SEMFAZ e a EMURB, requisitando a apresentação de relatório relativo às ações efetuadas para adequação da Academia Star Fitness (...). (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto).</p> <p>7) 24/01/2018 Juntada do Ofício nº 272/2018 da SMS acompanhado do MEMO 280/2017 e da Planilha das Academias Fiscalizadas pela Vigilância Sanitária. Autos conclusos.</p> <p>8) 01/02/2018 Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 31 dos autos. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).</p> <p>9) 15/02/2018 Certidão de expedição dos ofícios 453/2018 e 455/2018, datado de 07/02/2018, respectivamente à SEMFAZ e EMURB.</p> <p>10) 16/02/2018 Certidão de expedição do ofício nº 495/2018, datado de 16/02/2018, endereçado SEMFAZ.</p> <p>11) 28/02/2018 Juntada aos autos do ofício nº 300/2018, advindo da SEMFAS. Autos conclusos.</p> <p>12) 06/03/2018 Despacho: Aguarde-se o prazo concedido através do Oficio nº. 495/2018 (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto).</p> <p>13) 20/03/2018 Despacho: (...) designo nova assentada a realizar-se conforme pauta (...). (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).</p> <p>14) 05/04/2018 Certidão de expedição dos Ofícios nº 1251/2018, 1253/2018 e 1255/2018 datados de 04/04/2018, respectivamente, à EMURB, SEMFAZ e representante legal da</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

academia Star Fitness. Audiência designada para o dia 08 de maio. Juntado aos autos o ofício nº 682/2018, advindo da EMURB acompanhado de Relatório de Vistoria Técnica de Acessibilidade. Autos conclusos.

15) 11/04/2018 Acostado aos autos o Ofício nº 156/2018, advindo da SEMFAZ. Autos conclusos.

16) 23/04/2018 Despacho: Aguarde-se a audiência extrajudicial designada (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).

17) 09/05/2018 Juntada de Termo de Audiência. Despacho: (...) Concedo o prazo de 10 (dez) dias à SEMFAZ para apresentação de informações quanto às medidas adotadas. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).

18) 10/05/2018 Juntada de Termo de comparecimento, realizado em 08 de Maio de 2018. Despacho: Oficie-se a EMURB, (...). Solicite-se a emissão de relatório correspondente ao estabelecimento em tela, a fim de instruir o presente feito. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).

19) 17/05/2018 Juntada do Ofício 2148/2018/SMS, com documentos.

20) 15/06/2018 Despacho: Cumpra-se com urgência o despacho exarado no bojo do Termo de Comparecimento à fl. 85 dos autos. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).

21) 18/07/2018 Certidão de expedição do ofício 2591/2018 à EMURB.

22) 10/08/2018 Despacho: Reitere-se o conteúdo do Ofício nº. 2591/2018. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).

23) 21/08/2018 Certidão de expedição de ofício 3101/2018, endereçado à EMURB, em cumprimento ao despacho retro.

24) 15/10/2018 Juntada os ofícios nº. 1917/2018 e nº. 1992/2018, oriundos da EMURB.

25) 19/10/2018 Despacho: Considerando a necessidade de verificar a adequação da Academia Star Fitness às normas legais que versam sobre o Direito Fundamental à Acessibilidade, determino a prorrogação do presente Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto)

26) 29/11/2018 Despacho: Oficie-se a EMURB, requisitando informações quanto às medidas adotadas quanto à promoção da adequação da Academia Star Fitness, tendo em vista a verificação de irregularidades no local, após vistoria técnica. (Promotora de Justiça Miriam Teresa Cardoso Machado).

27) 12/12/2018 Certidão de expedição do Ofício nº. 3929/18, em 12 de dezembro de 2018.

28) 23/01/2019 Despacho: Reitere-se o conteúdo do Ofício nº. 3929/2018, tendo em vista o seu não atendimento pela EMURB. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).

- 29) 12/02/2019** Certidão de expedição do Ofício nº. 383/19.
- 30) 09/04/2019** Juntada aos autos do Ofício nº 415/2019, advindo da EMURB. Autos conclusos.
- 31) 10/04/2019** Despacho: Diante da informação contida no ofício 415/2019 da EMURB/PROJUR, notifique-se o representante legal da Academia Star Fitness para se manifestar sobre o relatório elaborado pelo corpo técnico da EMURB (...). Após, volvam conclusos. (Promotor de Justiça Manoel Cabral Machado Neto).
- 32) 16/04/2019** Certidão de expedição do ofício 1029/2019, em atendimento ao despacho supra.
- 33) 28/05/2019** Despacho: Reitere-se o conteúdo do Ofício nº. 1029/2019, tendo em vista o seu não atendimento pelo estabelecimento noticiado. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).
- 34) 06/06/2019** Certidão de expedição do ofício retro.
- 35) 13/06/2019** Juntada de e-mail em resposta ao ofício alhures.
- 36) 28/06/2019** Despacho: (...), cumpre-se mais uma vez o despacho exarado às fls. 145 dos autos, tendo em vista que o Ofício nº. 1029/2019 foi expedido por equívoco a academia de nome idêntico ao empreendimento noticiado, mas que não é parte no presente Inquérito Civil. Observe-se o endereço constante das fls. 136 dos autos. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).
- 37) 18/07/2019** Certidão de expedição do ofício acima determinado.
- Após a referida Certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 24/10/2019, quando os autos foram conclusos e proferido despacho.**
- 38) 24/10/2019** Despacho: 1. Determino a prorrogação do presente Inquérito Civil. (...) 3. Considerando a vigência do Decreto nº 9504/2018, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), oficie-se a Academia Star Fitness, a fim de que a mesma comprove, através do contrato social, sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, para observância dos prazos estabelecidos no art. 3º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 9.405/2018. (...). (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).
- 39) 11/12/2019** Certidão de expedição do ofício nº 2696/19, em cumprimento ao despacho retro.
- Após o despacho retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem**

movimentação até 30/03/2019, quando os autos foram conclusos e proferido despacho.

40) 30/03/2020 Despacho: 1. Certifique a assessoria, se já houve resposta ao Ofício nº 2696/19 (Academia Star Fitness). 2. Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

Após o despacho retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/07/2020, quando os autos foram conclusos e proferido despacho.

41) 10/07/2020 Despacho: Considerando a impossibilidade neste momento, de consulta aos documentos físicos protocolados na Promotoria de Justiça e de verificação de resposta ao Ofício nº 2696/2019 (Academia Star Fitness), em razão da prorrogação do trabalho remoto no âmbito do Ministério Público, conforme Portaria nº 875/2020 – PGJ e CGMP, reitere-se o teor do ofício supracitado, mediante expedição por e-mail. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

42) 04/08/2020 Certidão de expedição do ofício retro determinado pela Promotoria de Justiça

Após a Certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 06/11/2020, quando do movimento de certidão nos autos.

43) 06/11/2020 Certidão de expedição, via e-mail, de ofício para a Academia Star Fitness.

44) 17/12/2020 Despacho: 1. De plano, determino a prorrogação do presente Inquérito Civil, ante a necessidade de realização de diligências pendentes. 2. Expeça-se ofício à SEMFAZ, solicitando informações acerca da fiscalização do estabelecimento comercial Academia "Star Fitness", (...), sobretudo no que se refere à expedição de alvará de localização e funcionamento, num prazo de 20 (vinte) dias.

3. Certifique a assessoria se houve resposta aos Ofícios 1029/2019, 1381/2019, 1609/2019 e 2696/2019, e ao ofício encaminhado via e-mail na data de 06/11/2020, todos para a representante legal da "Academia Star Fitness". 4. Em caso de resposta, voltem os autos conclusos. 5. Caso não tenha havido resposta, oficie-se à Receita Federal a fim de que informe se a pessoa jurídica cadastrada sob o CNPJ nº 29.565.113/0001- 16 (razão social: "Magna Brito Matos"; nome fantasia: "Star Fitness") se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 122 da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.405/2018. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

45) 07/01/2021 Certidão negativa de resposta aos Ofícios nº 1029/2019, 1381/2019, 1609/2019 e 2696/2019, bem como ao Ofício encaminhado via e-mail na data de 06/11/2020.

46) 13/01/2021 Certidão de expedição de ofício à SEMFAZ e a Receita Federal.

47) 09/02/2021 Juntada de ofício advindo da SEMFAZ, em resposta.

Após a juntada retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem

movimentação até 11/05/2021, quando do movimento de certidão nos autos.

48) 11/05/2021 Certidão de consulta em site da Receita Federal, conforme determinação da Promotoria de Justiça.

49) 20/05/2021 Arquivamento com remessa ao Conselho Superior – sem TAC. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

Após o Arquivamento retro, o procedimento permaneceu mais de 22 (vinte e dois) meses sem movimentação até 26/04/2023, quando do movimento de certidão nos autos.

50) 26/04/2023 Certidão de expedição de ofício à Ouvidoria do Ministério Público, à EMURB, à Academia Star Fitness.

51) 28/04/2023 Certidão de expedição de ofício à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

52) 09/05/2023 Juntada de Aviso - Distribuição CSMP nº 34/2023.

53) 25/05/2023 Movimento do CSMP, Distribuição: ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Conselheiro Dr. Ernesto Anízio Azevedo Melo. Encaminhamento ao Conselheiro

54) 07/06/2023 Juntada de Voto pela conversão em diligência, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento de diligência complementar.

55) 13/06/2023 Movimento de pauta para a 11ª Sessão Ordinária do CSMP, designada para o dia 16/06/2023.

56) 10/07/2023 Juntada de despacho de conversão de julgamento em diligências.

57) 11/07/2023 Certidão de Julgamento

58) 13/07/2023 Juntada do ofício n.º 678/2023, endereçado à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das medidas cabíveis.

59) 17/07/2023 Despacho: Considerando a necessidade de diligências, determino a prorrogação do presente Inquérito Civil. Cumpra-se a diligência mencionada na juntada do dia 05/06/2023, determinada pelo Conselho Superior do Ministério Público, no sentido de que seja oficiada à EMURB a fim de que realize vistoria *in loco* no imóvel da noticiada, para averiguar a observância das normas técnicas de acessibilidade pela empresa, tomando as providências administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

60) 25/07/2023 Juntada da expedição do ofício n.º 8002023, endereçado à Emurb.

61) 25/08/2023 Despacho: 1. Considerando a necessidade de diligências, prorogue-se o presente inquérito civil. 2. Considerando a ausência de resposta ao ofício nº 800/2023, reiterese ofício à EMURB, com a requisição contida no despacho de 17/07/2023. Concedo novo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para resposta. (Promotora de Justiça Gicelle Mara

Cavalcante d'Ávila Fontes).

62) 31/08/2023 Expedição do ofício n.º 990/2023, endereçado à EMURB.

63) 13/09/2023 Juntada de resposta aos ofícios nº 800/2023 e nº 990/2023 – EMURB.

Após a juntada retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 09/01/2024, quando do movimento de despacho nos autos.

64) 09/01/2024 Despacho: 1. Considerando o relatório de vistoria trazido aos autos pela EMURB, no bojo do Expediente Externo nº. 654/2023, no qual se aponta a permanência de irregularidades no empreendimento noticiado, e a emissão de notificação à parte para regularização, expeça-se novo ofício à empresa pública para que informe sobre o efetivo atendimento à aludida notificação, bem como outras providências adotadas no sentido de garantir a adequação do imóvel aos critérios legais de acessibilidade. 2. Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta. Cumpra-se. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

65) 12/01/2024 Expedição do ofício 019/2024, endereçado à EMURB.

66) 02/02/2024 Juntada do ofício nº 54/2024, em resposta, o qual solicita dilação de prazo.

67) 05/02/2024 Despacho: Considerando a razoabilidade do pleito, defiro o pedido de dilação de prazo retro, por mais 30 (trinta) dias. 2. Ao final do prazo, venham os autos conclusos. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

68) 19/03/2024 1. Considerando o decurso do prazo pleiteado pela EMURB (...) e diante do não cumprimento das requisições contidas nos ofícios (...); 2. Designo audiência extrajudicial para o dia 11/04/2024, às 9h, no Gabinete desta 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, com a presença dos representantes da EMURB, a fim de que sejam entregues os laudos de vistoria bem como

sejam traçadas estratégias e critérios para fiscalização dos imóveis das reclamadas, conforme diligência determinada pelo CSMP nestes autos. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

69) 02/04/2024 Certidão de expedição de ofício à EMURB.

70) 11/04/2024 Juntada de Termo de Audiência. Despacho: diante da solicitação da EMURB, concedeu o prazo de 15(quinze) dias para encaminhamento dos Relatórios atualizados, encaminhando para tanto cópia da presente Ata à EMURB. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

71) 06/05/2024 Juntada do ofício 235/2024, advindo da EMURB.

72) 18/06/2024 Despacho: (...) designo audiência extrajudicial para o dia 11/07/2024, às 9h, com a presença dos representantes das Academias Ana, Fontes, Paulo Bedeu, Star Fitness e

	<p>Power Fit, que possuam poderes de representação extrajudicial, nos termos do art.3º, §2º da Resolução nº 179/2017 do CNMP, a fim de ser dada oportunidade aos noticiados de celebração de Termo de Ajuste de Conduta, com base nos respectivos laudos de vistoria produzidos pelo corpo técnico da EMURB. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>73) 21/06/2024 Expedição do Ofício nº 888/2024, endereçado à Academia Star Fitness.</p> <p>74) 16/07/2024 Juntada de Termo de Audiência. Despacho: (...) Com referência aos PROEJs 11.17.01.0289 da Academia Star Fitness e o 11.17.01.0247 da Academia Power Phisicus, determinou que voltassem os mesmos conclusos para manifestação, já que as mesmas devidamente Notificadas não compareceram à audiência nem justificaram a ausência. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>75) 30/08/2024 Juntada do Ofício 888/2024, encaminhado à Academia Star Fitness, com o devido comprovante de recebimento. Despacho: Verifica-se que, conforme juntada do dia 30/08/2024, a empresa noticiada foi devidamente intimada da audiência realizada em 11/07/2024, não tendo comparecido ou apresentado justificativa. (...) Diante do exposto, designo audiência extrajudicial para o dia 11/09/2024, às 10 horas, (...). (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes).</p> <p>76) 02/09/2024 Certidão de designação de audiência, para o dia 11/09/2024.</p> <p>77) 05/09/2024 Certidão de expedição do Ofício nº 1161/2024 à Academia Star Fitness.</p> <p>78) 10/09/2024 Juntada de comprovante de recebimento do ofício alhures.</p> <p>79) 12/09/2024 Juntada da Ata de Audiência Extrajudicial, realizada em 11.09.2024. Despacho: Com referência à Academia Star Fitness, apesar de devidamente Notificada, não compareceu à audiência, determinou que os autos viessem conclusos para análise e novas determinações. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>80) 16/09/2024 Promovida Ação Civil Pública, encerrando o presente Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p>
Inquérito Civil nº 11.18.01.0133 (Registrado em 24/04/2018)	<p>Objeto: Notícia de que não há mobilidade urbana no Loteamento Vitória da Resistência, próximo à Ponte do Conjunto João Alves. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direitos da Pessoa com Deficiência</p> <p>Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO</p> <p>1) 24/04/2018 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 14/05/2018 Autos conclusos. Portaria n.º 269/2018, convertendo Notícia de Fato em Inquérito Civil, cujo objeto é a inexistência de acessibilidade nos passeios públicos do Loteamento Vitória da Resistência, próximo ao Conjunto João Alves Filho. Despacho: Designe-se audiência extrajudicial (...) com a participação de Representantes da EMURB. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).</p> <p>3) 17/05/2018 Expedição do ofício n.º 2045/2018, alhures determinado.</p> <p>4) 11/06/2018 Juntada de termo de audiência. Despacho: Concedo o prazo de 30 dias para que a EMURB proceda nova vistoria e emissão de novas notificações, com emissão de relatório</p>

> Garantias Constitucionais > Acessibilidade > informando as medidas que serão adotadas e cronograma para essas providências. (Promotora Edifício de Uso Privado. > Garantias de Justiça Berenice Andrade de Melo).
Constitucionais > Pessoas com deficiência.

- 5) 27/07/2018** Autos conclusos. Despacho: Oficie-se a EMURB, requisitando a apresentação de relatório de vistoria, comprovação da emissão de notificações, e cronograma de adoção das providências cabíveis quanto às irregularidades verificadas no loteamento vitória da resistência, (...). (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto).
- 6) 16/08/2018** Certidão de expedição do ofício alhures determinado, endereçado à EMURB.
- 7) 01/10/2018** Autos conclusos. Despacho: Tendo em vista o não atendimento ao disposto através do Ofício nº. 2939/2018, designo data a ser definida conforme pauta para comparecimento de representante da EMURB a esta Promotoria de Justiça, ocasião na qual deverá apresentar as informações requisitadas no aludido documento. (Promotora de Justiça Cecília Nogueira Guimarães Barreto).
- 8) 15/10/2018** Certidão de expedição do Ofício nº. 3477/2018, em observância à determinação contida no despacho retro.
- 9) 14/11/2018** Juntada do Ofício nº 2326/2018, advindo da EMURB. Autos conclusos.
- 10) 26/11/2018** Despacho: Oficie-se a EMURB, requisitando a apresentação de informações atualizadas quanto ao atendimento às notificações expedidas pelos moradores do Loteamento Vitória da Resistência, considerando o decurso do prazo a eles concedido para adequação de seus passeios públicos. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).
- 11) 03/12/2018** Autos conclusos. Despacho: Cumpra-se com urgência o despacho exarado às fls. 104 dos autos. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante d'Ávila Fontes).
- 12) 12/12/2018** Certidão de expedição do ofício retro.
- 13) 08/01/2019** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o teor do Ofício nº. 3935/2018, tendo em vista o seu não atendimento pela EMURB. Conceda-se o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentação de resposta. Encaminhe-se cópia do aludido ofício. (Promotora de Justiça Flávia do Prado Carvalho).
- 14) 14/01/2019** Certidão de expedição do ofício nº 003/2019, à EMURB.
- 15) 08/02/2019** Autos conclusos. Despacho: Tendo em vista o não atendimento ao disposto através do Ofício nº. 003/2019, oficie-se mais uma vez a EMURB, requisitando à empresa pública em tela o comparecimento de representante a este órgão em data a ser definida conforme pauta, a fim de que apresente a documentação requisitada. Encaminhe-se cópia do supracitado ofício. (Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo).
- 16) 25/02/2019** Certidão de expedição do ofício nº. 405/19, em atendimento ao despacho supra.

- 17) 09/04/2019** Juntada do Ofício nº 435/2019, advindo da EMURB. Autos conclusos.
- 18) 16/04/2019** Juntada do Ofício nº 523/2019, advindo da EMURB. Autos conclusos.
- 19) 06/05/2019** Despacho: Acusando o recebimento do Expediente Externo nº. 435/2019, Ref.: EMURB/PROJUR, oficie-se mais uma vez a EMURB, requisitando à empresa pública em tela o encaminhamento de informações quanto à conclusão dos trabalhos de vistoria para elaboração de relatório técnico voltado à adequação dos imóveis do Loteamento Vitória da Resistência às normas legais que versam sobre o Direito Fundamental à Acessibilidade. Conceda-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta, tendo em vista o decurso da dilação solicitada pela parte. Encaminhe-se cópia do documento às fls. 115. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).
- 20) 14/05/2019** Certidão de expedição do ofício 1181/2019, dirigido à EMURB.
- 21) 17/06/2019** Juntada do Ofício nº. 1063/2019, em resposta ao expediente alhures. Autos conclusos.
- 22) 18/06/2019** Despacho: 1. Considerando a necessidade de acompanhar a adequação dos passeios públicos do Loteamento Vitória da Resistência às normas que versam sobre o Direito Fundamental à Acessibilidade, determino a prorrogação do presente Inquérito Civil. 2. Acusando o recebimento do Ofício nº. 1063/2019, Ref.: EMURB/PROJUR, expeça-se novo ofício à EMURB, requisitando à empresa pública em tela o encaminhamento de informações quanto às medidas adotadas no tocante às notificações não atendidas, nos termos do supracitado documento. (...). (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).
- 23) 18/07/2019** Certidão de expedição do ofício nº 1599/2019, endereçado à EMURB.
- Após a certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 24/10/2019, quando do movimento de despacho nos autos.**
- 24) 24/10/2019** Despacho: Tendo em vista a ausência de resposta ao ofício retro, reiytere-se o expediente, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta. (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).
- 25) 11/12/2019** Certidão de expedição do ofício 2424/19, em cumprimento ao despacho retro.
- Após a certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 30/03/2020, quando do movimento de despacho nos autos.**
- 26) 30/03/2020** Despacho: 1. Certifique a assessoria, se já houve resposta ao Ofício nº 2424/19 (EMURB). 2. Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).
- Após a certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/07/2020, quando do movimento de despacho nos autos.**

27) 10/07/2020 Despacho: Considerando a impossibilidade neste momento, de consulta aos documentos físicos protocolados na Promotoria de Justiça e de verificação de resposta ao Ofício nº 2424/2019 (EMURB), em razão da prorrogação do trabalho remoto no âmbito do Ministério Público, conforme Portaria nº 875/2020 – PGJ e CGMP, reitere-se o teor do ofício supracitado, mediante expedição por e-mail. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

28) 23/07/2020 Despacho: 1. Em tempo, determino a prorrogação do presente Inquérito Civil; 2. Cumpra-se o despacho retro. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

29) 04/08/2020 Expedição do ofício 242/2020, à Emurb.

Após a expedição retro, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 03/02/2021, quando do movimento de certidão nos autos.

30) 03/02/2021 Certidão negativa de houve resposta ao ofício expedido.

Após a certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 18/05/2021, quando do movimento de despacho nos autos.

31) 18/05/2021 Despacho: Considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 242/2020, bem como o fato de ter sido informado equivocadamente o e-mail 4pjcidadao@mpse.mp.br como sendo desta Promotoria de Justiça, reitere-se o referido ofício, à EMURB, solicitando informações acerca das medidas adotadas no tocante às notificações não atendidas nos termos citados no Ofício Externo nº 1063/2019 – EMURB/PROJUR (...). 2. Concedo, para tanto, prazo de 20 (vinte) dias para resposta, que deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail idoso@mpse.mp.br. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

32) 20/05/2021 Certidão de expedição do ofício nº 336/21, por e-mail, à Emurb.

33) 27/08/2021 Despacho: Considerando a falta de resposta ao Ofício nº 336/2021, encaminhado à EMURB, por e-mail, em 20/05/2021; 2. Considerando a designação de audiência extrajudicial nos autos PROEJ nº 11.16.01.0179, a ser realizada também com os representantes da EMURB, a fim de tratar sobre a acessibilidade nos passeios dos imóveis do Bairro 13 de Julho, nesta capital; 3. Designe-se audiência extrajudicial nestes autos, a ser realizada em conjunto com a dos autos PROEJ nº 11.16.01.0179, observando-se a disponibilidade da pauta. (Promotora Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

34) 15/09/2021 Despacho: Designo audiência extrajudicial para o dia 29/09/2021, às 09:00 horas, por videoconferência, com a presença dos representantes da EMURB, a fim de tratar da acessibilidade nas calçadas dos imóveis nos bairros Lamarão e 13 de Julho, objeto dos inquéritos civis em epígrafe. (Promotora Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

- 35) 29/09/2021** Juntada de Termo de Audiência. Despacho: (...) Diante deste fato, após o lançamento deste Termo, deverão os autos dos Procedimentos acima serem conclusos para designação de nova audiência em prazo mais breve possível. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 36) 01/10/2021** Despacho: Designo audiência extrajudicial para o dia 19/10/2021, às 09:00 horas, por videoconferência, com a presença dos representantes da EMURB, para tratar sobre os objetos dos inquéritos civis em epígrafe. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 37) 13/10/2021** Expedição do ofício n. 1001/2021, à Emurb.
- 38) 01/12/2021** Certidão de designação de audiência para o dia 09/12/2021.
- 39) 06/12/2021** Expedição do ofício n.º 1232/2021, endereçado à EMURB.
- 40) 15/12/2021** Juntada de Ata da Audiência. Despacho: (...) O Promotor de Justiça concedeu um prazo de 60 dias, suspendendo-se durante o recesso judiciário, para que a EMURB apresente o levantamento atualizado sobre as calçadas irregulares e para que posteriormente sejam notificados os imóveis que estão com as calçadas adulteradas, nos termos acordados acima. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 41) 16/03/2022** Despacho: Considerando o decurso do prazo concedido na audiência realizada em 09/12/2021, oficie-se à EMURB, através do representante presente naquela audiência, Dr. Fabrício Lima, e com cópia da respectiva ata, solicitando-se o encaminhamento do levantamento pactuado na assentada. (...). (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 42) 05/04/2022** Expedição do ofício 246/2022, conforme despacho retro.
- 43) 16/05/2022** Juntada de termo de audiência.
- 44) 17/05/2022** Despacho: Oficie-se à EMURB, remetendo cópia do termo da audiência realizada em 03/05/2022, a fim de que encaminhe relatório com os dados mencionado na assentada, referente ao Loteamento Vitória da Resistência. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral). Juntada de e-mail advindo da Emurb.
- 45) 24/05/2022** Despacho: (...) Diante das irregularidades persistentes, cabe verificar a atuação do Município de Aracaju em relação à fiscalização e adequação do espaço público urbano, com vista às normas de acessibilidade. Diante de tais fatos, designo audiência extrajudicial para o dia 09/06/2022, (...), com a presença dos representantes do Município de Aracaju e da EMURB, a fim de tratar sobre as ações da municipalidade visando à adequação do espaço público urbano às normas de acessibilidade nas localidades acima descritas. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 46) 26/05/2022** Expedição dos ofícios n.º 543/2022 e 544/2022, endereçado, respectivamente à PGM de Aracaju e à Emurb.

47) 30/05/2022 Juntada de pedido de remarcação de audiência, encaminhado pela Emub, em resposta ao ofício n° 544/2022.

48) 02/06/2022 Despacho: Considerando as informações juntadas em 30/05/2022 ao PROEJ 11.18.01.0133, defiro o pedido de adiamento e redesigno a audiência extrajudicial do dia 09/06/2022 para o dia 12/07/2022 (...) (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

49) 23/06/2022 Certidão de expedição do ofício n° 588/2022, dirigido à PGM Aracaju, e ofício 587/2022 à Emurb.

50) 14/07/2022 Juntada de Termo de Audiência.

Após a certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/11/2022, quando do movimento de despacho nos autos.

51) 10/11/2022 Despacho: 1. Oficie-se à EMURB, com cópia do termo de audiência do dia 12/07/2022, solicitando relatório atualizado do caso, informando especialmente se foram identificados os proprietários/possuidores dos imóveis, e quais deles continuam pendentes de regularização. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para encaminhamento do relatório. 2. Oficie-se à Procuradoria do Município de Aracaju, com cópia do termo de audiência realizada em 12/07/2022, a fim de que informe quais medidas foram tomadas em relação ao objeto do presente inquérito civil, especialmente se foi aplicada multa ou ajuizada ação em face dos proprietários/possuidores dos imóveis irregulares. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para encaminhamento de resposta. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

52) 18/11/2022 Expedição dos ofícios 1201/2022 e 1202/2022, respectivamente, à PGM Aracaju e a Emunb

53) 13/01/2023 Despacho: Designo audiência extrajudicial para o dia 16/02/2023, (...), com a presença dos representantes do Município de Aracaju (Procuradoria Geral do Município) e da EMURB, a fim de tratar sobre as ações da municipalidade visando à adequação do espaço público urbano às normas de acessibilidade bem como sobre a responsabilidade de cada órgão na execução dessas ações. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

54) 26/01/2023 Certidão de expedição do ofício n.º 87/2023, à PGM Aracaju, e ofício n.º 86/2023, à Emurb.

55) 16/02/2023 Juntada da lista de presença em audiência.

56) 24/02/2023 Juntada da Ata de Audiência. Despacho: (...) Com relação às casas irregularidades no Conjunto Vitória da Resistência (PROEJ nº 11.18.01.0133), que a EMURB apure quais imóveis deixaram transcorrer o prazo para adequação e ingresse com as ações judiciais cabíveis, em até 60 (sessenta) dias; (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

57) 27/02/2023 Expedição do ofício n.º 199/2023 à Emurb.

58) 28/03/2023 Despacho: Oficie-se à EMURB, a fim de que forneça informações sobre as diligências recomendadas na audiência do dia 16/02/2023, quais sejam: (...) c) Ajuizamento de ações em face dos proprietários que não adequaram os imóveis localizados no Conjunto Vitória da Resistência (PROEJ 11.18.01.0133) e Av. Beira Mar – do cruzamento com a Av. Augusto Maynard até o da Av. Anísio Azevedo (PROEJ 11.16.01.0179), cujo prazo se encerra no próximo dia 16/04; Concedo, para tanto, prazo de 30 (trinta) dias, devendo a resposta ser encaminhada preferencialmente para o e-mail desta Promotoria de Justiça (idoso@mpse.mp.br). (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

59) 05/04/2023 Expedição do ofício alhures determinado.

60) 10/04/2023 Despacho: Considerando a necessidade de diligências, prorogue-se o presente inquérito civil. 2. Aguarde-se o decurso do prazo estipulado no despacho do dia 28/03/2023. Após, com ou sem resposta, venham conclusos os autos. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

Após a certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 14/08/2023, quando do movimento de juntada nos autos.

61) 14/08/2023 Juntada do ofício n.º 565/2023, advindo da Emurb.

62) 25/10/2023 Juntada de Relatório Técnico de Acessibilidade, composto por 409 laudas.

63) 27/10/2023 Juntada de ofício encaminhado pela PGM de Aracaju, com documentações.

64) 30/10/2023 Despacho: Considerando a informação trazida no estudo juntado em 27/10/2023, no sentido de que 80 imóveis foram notificados e, desses, 23 não corrigiram a irregularidade, razão pela qual serão novamente notificados pela empresa, oficie-se à EMURB a fim de que informe o andamento das medidas adotadas em relação a esses 23 imóveis ainda irregulares, incluindo o ajuizamento de ação judicial cabível, nos casos que se fizerem necessário. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para resposta. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

Após o despacho retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 20/02/2024, quando do movimento de expedição de ofício nos autos.

65) 20/02/2024 Expedição do ofício 240/2024, endereçado à Emurb.

66) 09/05/2024 Despacho: 1. Considerando a necessidade de diligências, determino a prorrogação do presente Inquérito Civil. 2. Considerando a ausência de resposta da EMURB ao ofício 240/2024, reitere-se o ofício àquela empresa pública, com notificação pessoal de sua assessora jurídica, Sra. Ana A. Menezes, bem como de sua arquiteta, Dra. Valéria di Barmont Duarte, ambas presentes na assentada do dia 16/02/2023, concedendo-lhes prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para resposta. 3. Após o prazo, com ou sem resposta, venham

	<p>conclusos os autos para ajuizamento da ação civil pública cabível, se for o caso. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>67) 16/05/2024 Expedição do ofício 736/2024, endereçado à Assessora Jurídica da Emurb, por e-mail e através do sistema AjuInteligente.</p> <p>Após o despacho retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 28/08/2024, quando do movimento de despacho nos autos.</p> <p>68) 28/08/2024 1. Considerando que o feito perdura desde abril de 2018, sendo abarcado pela Recomendação nº 02/2023, do Conselho Superior do MPSE, em que se enfatiza a necessidade de atuação resolutiva e prioritária em procedimentos instaurados há mais de 5 anos, visando à resolução dessas demandas em até 90 dias; 2. Considerando a ausência de resposta aos Ofícios enviados à EMURB desde fevereiro deste ano, persistindo a necessidade de ser informado acerca do andamento das medidas adotadas em relação aos 23 imóveis irregulares remanescentes; 3. Designo audiência extrajudicial para o dia 01/10/2024, às 10 horas, no Gabinete desta 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, com a presença dos representantes do Município de Aracaju (Procuradoria-Geral do Município) e da EMURB. (Promotora Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes).</p>
<p>Inquérito Civil nº 11.20.01.0067 (Registrado em 16/04/2020)</p> <p>Objeto: Manifestação n. 19451</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Direitos Humanos em geral</p> <p>Assistência Social</p> <p>Assunto: 10928 DIREITO ADMINISTRATIVO E</p> <p>OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO</p> <p>> Atos Administrativos > Fiscalização</p> <p>Competência do Órgão Fiscalizador</p>	<p>1) 28/05/2020: Promovida Declinação de Atribuição pela 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde para 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão.</p> <p>Juntada de Manifestação 19451 e Termo de Remessa.</p> <p>2) 31/05/2020: despacho determinando oficiar à SEMFAS e à Secretaria Estadual de Inclusão Social, através de e-mail, a fim de que se manifeste acerca dos fatos narrados. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes)</p> <p>Expedidos ofícios nº 463/2020 à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – > SEMFAS e 464/2020 à Secretaria Estadual de Inclusão e Assistência Social do Estado de Sergipe.</p> <p>3) 02/06/2020: Declínio de Atribuição – 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos à Saúde.</p> <p>4) 23/06/2020: juntada de documentos (Sugestões de combate à Covid-19 no âmbito das favelas e periferias).</p> <p>5) 10/07/2020: despacho determinando a reiteração dos ofícios nº 463/2020 (Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social) e nº 464/2020 (Secretaria Estadual de Inclusão e Assistência Social). Após, com ou sem resposta, conclusos para análise sobre a necessidade de audiência extrajudicial por videoconferência, nos termos da Resolução nº 008/2020 – CPJ. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes)</p>

- 6) 24/07/2020:** despacho determinando a prorrogação da presente NF, ao tempo em que se determinou que seja cumprido o despacho retro. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes)
- 7) 03/08/2020:** expedidos ofícios nº 278/2020 (Secretaria de Estado de Inclusão Social) e nº 279/2020 (SEMFAS).
- 8) 07/10/2020:** juntada do ofício nº 168/20 oriundo do CRAS Terezinha Meira.
- 9) 16/12/2020:** certidão da secretaria ministerial de que juntou o ofício nº 168/20 oriundo do CRAS Terezinha Meira ao PA nº 11.20.01.0063, ao qual tem pertinência.
Certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos ofícios à Secretaria de Estado de Inclusão Social e à SEMFAS.
- 10) 19/01/2021:** Portaria nº 04/2021 de instauração de inquérito civil, “CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados pela reclamante acerca da vulnerabilidade de população que vive em espaços precários, necessitando de alimentos e produtos de higiene, com riscos de contaminação pelo Covid”. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 11) 17/05/2021:** **após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação**, certidão da secretaria ministerial de que foram encaminhados os ofícios nº 309/21 (SEMFAS) e nº 310/21 (Secretaria Estadual de Inclusão e Assistência Social).
- 12) 15/06/2021:** juntada do ofício nº 128/2021 encaminhado pela SEMFAS, em resposta ao ofício nº 309/2021.
- 13) 23/06/2021:** juntada dos comprovantes de recebimento dos ofícios nº 309 e 310/2021.
- 14) 17/08/2021:** conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 15) 15/09/2021:** despacho designando audiência extrajudicial para o dia 30/09/2021, às 09:00 horas, por videoconferência, com a presença dos representantes da SEMFAS e SEIAS, a fim de tratar sobre políticas públicas de assistências à população de rua atingida pela pandemia de COVID19 e pela crise econômica. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes)
- 16) 29/09/2021:** juntada do termo de audiência realizada em 29 de setembro.
- 17) 01/10/2021:** despacho designando audiência extrajudicial para o dia 19/10/2021, às 10:00 horas, por videoconferência, com a presença dos representantes da SEMFAS e da SEIAS, para tratar sobre o objeto do presente inquérito civil. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)
- 18) 13/10/2021:** juntada dos ofícios expedidos nº 1002/2021 (SEMFAS) e nº 1003/2021 (SEIAS).
- 19) 14/10/2021:** ofícios expedidos nº 1041/2021 (SEMFAS) e nº 1042/2021 (SEIAS),

redesignando a audiência para o dia 26 de outubro deste ano, às 09 horas.

20) 28/10/2021: juntada do termo de audiência extrajudicial realizada em 26 de outubro de 2021.

21) 12/11/2021: despacho determinando que se oficie à SEMFAS a fim de que encaminhe formalmente os dados informados na assentada do dia 26/10/2021, conforme consta no respectivo termo de audiência. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

22) 23/11/2021: expedido ofício nº 1174/2021 (SEMFAS).

23) 10/12/2021: juntada do ofício nº 283/2021 encaminhado pela SEMFAS.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

24) 15/02/2022: audiência designada para o dia 24/02/2022, às 10 horas.

Expedidos ofícios nº 122/2022 (SEIAS) e 125/2022 (SEMFAS).

25) 17/02/2022: juntada dos ofícios expedidos com recebimento.

26) 11/03/2022: juntada do termo de audiência realizada em 23 de fevereiro de 2022.

27) 15/03/2022: audiência extrajudicial designada para o dia 06/04/2022, às 9 horas.

28) 30/03/2022: expedidos ofícios nº 310/2022 (SEIAS) e 309/2022 (SEMFAS).

29) 04/04/2022: juntada do ofício nº 1.086/2022 encaminhado pela SEMFAS.

30) 26/04/2022: juntada de documentos apresentados pela SEMFAS (ofício nº 1.263/2022).

31) 27/04/2022: juntada do termo de audiência realizada em 06 de abril de 2022.

32) 13/05/2022: audiência designada para o dia 31/05/2022, às 9 horas.

33) 17/05/2022: expedido ofício nº 494/2022 para a SEMFAS.

Juntada de comprovante de protocolo do ofício nº 494/2022 (SEMFAS).

Certidão da secretaria ministerial de que foi encaminhado o ofício nº 493/2022 (SEIAS), por meio do GED nº 20.27.0147.0000138/2022-24.

34) 23/05/2022: juntada do comprovante de protocolo do ofício nº 493/2022 (SEIAS).

35) 15/06/2022: juntada do comprovante de entrega pelo CENIC do ofício n. 586/2022 (Casa de Acolhimento Lar Dulce Lar).

36) 23/06/2022: juntada do termo de audiência realizada em 31 de maio de 2022.

37) 18/07/2022: despacho designando audiência extrajudicial para o dia 02/08/2022, às 09 horas, com a presença dos representantes da SEIAS, da SEMFAS, da SES e da SMS, a fim de que os órgãos competentes possam apresentar plano concreto para implementação de instituição de acolhimento para pessoas acamadas e em situação de rua nesta capital, frente a sentença judicial executada nos autos judiciais nº 201311201014, a demanda atual da população aracajuana. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

38) 19/07/2022: expedidos ofícios nº 786 (SEMFAS), nº 787 (SES), 788 (SMS) e 789

(SEIAS).

39) 20/07/2022: despacho determinando a prorrogação do procedimento, “*Tendo em vista a necessidade de diligências, conforme audiência já designada nos autos para o dia 02/08/2022*”. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

40) 25/07/2022: juntada do comprovante de leitura do ofício nº 789/2022.

41) 03/08/2022: despacho determinando que se oficiem aos nosocômios, a fim de que encaminhem relatório da equipe de serviço social informando se há pessoas internadas, com alta médica, e em situação de abandono familiar ou de vulnerabilidade social, isto é, sem condições de voltar para casa e receber os cuidados de que necessita (acamadas, em necessidade de *home care*, em uso de sonda GTT, etc.). (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

42) 04/08/2022: juntada da Ata de Audiência realizada no dia 02.08.2022.

43) 09/08/2022: expedidos ofícios nº 870/2022 (HU), nº 871/2022 (HUSE), nº 872/2022 (HOSPITAL MILITAR), nº 869/2022 (FERNANDO FRANCO), nº 868/2022 (SANTA ISABEL) e nº 867/2022 (HOSPITAL CIRURGIA).

44) 06/09/2022: juntada dos comprovantes de envio dos ofícios expedidos.

45) 08/09/2022: juntada do ofício nº 235/2022/Jurídica/FBHC oriundo do Hospital Cirurgia.

46) 29/09/2022: despacho, considerando a ausência de resposta aos ofícios nº 868/2022, 869/2022, 870/2022 e 871/2022, reiterem-se as solicitações aos respectivos nosocômios. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

47) 13/10/2022: despacho determinando o encaminhamento à Ouvidoria dos relatórios apresentados pelo HPM para distribuição das reclamações individualizadas. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

48) 17/10/2022: juntada dos ofícios expedidos com recebimento.

49) 18/10/2022: expedidos ofícios em reiteração: nº 1077/2022 (HUSE), nº 1074/2022 (Maternidade Santa Isabel), nº 1076/2022 (HU) e nº 1075/2022 (FERNANDO FRANCO).

50) 02/11/2022: juntada de resposta apresentada pela SMS (ofício nº 2842/2022 e documentos).

51) 03/11/2022: juntada do ofício nº 1076/2022 (HU) – reiteração.

52) 07/11/2022: despacho determinando o encaminhamento dos relatórios apresentados pelo HUSE para a Ouvidoria do Ministério Público, a fim de que se proceda à distribuição das reclamações individualizadas, para uma das Promotorias de Justiça especializadas com atribuição na matéria. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

53) 09/11/2022: juntada do ofício nº 329/2022 apresentado pelo Hospital e Maternidade Santa

Isabel.

54) 10/11/2022: juntada do comprovante de envio para a Ouvidoria do MPSE do Ofício nº 1169/2022, através do GED nº 20.27.0147.0000548/2022-12.

55) 07/12/2022: juntada do comprovante de envio para a Ouvidoria do MPSE do Ofício nº 1256/2022, através do GED nº 20.27.0147.0000509/2022-95.

56) 17/01/2023: despacho designando audiência extrajudicial para o dia 02/03/2023, às 09 horas, no Gabinete da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, com a presença dos representantes da Prefeitura de Aracaju, da SEMFAS e da SMS, a fim de que os órgãos competentes possam apresentar plano concreto para implementação de instituição de acolhimento que supra a demanda atual da população aracajuana. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

57) 18/01/2023: expedidos ofícios nº 69/2023 (SMS), 70/2023 (SEMFAS) e 71/2023 (Prefeito de Aracaju).

58) 03/03/2023: juntada da Lista de Presença da audiência realizada no dia 02.03.2023, às 9 horas.

59) 06/03/2023: juntada da ata de audiência realizada no dia 02.03.2023, às 9 horas.

60) 07/03/2023: despacho designando nova audiência extrajudicial para o dia 21/03/2023, às 10 horas, no Gabinete da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, com a presença dos representantes da SEMFAS, Prefeitura de Aracaju e SMS, a fim de que seja discutida a existência de projeto para implementação de casa de acolhimento/ILPI, bem como cronograma para sua execução. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

61) 15/03/2023: certidão da secretaria ministerial e protocolos de envio dos ofícios nº 264/2023, 259/2023 e 261/2023.

62) 21/03/2023: juntada de lista de presença da audiência extrajudicial realizada em 21.03.2023, às 10 horas.

63) 23/03/2023: juntada da ata de audiência extrajudicial realizada em 21.03.2023, às 10 horas.

64) 26/06/2023: despacho, considerando o decurso do prazo de 90 dias concedido na audiência realizada em 21/03/2023, oficie-se à SEMFAS, com cópia do termo da audiência mencionada, a fim de que encaminhe as informações solicitadas naquela assentada, acerca da mudança do objeto no processo de cumprimento de sentença atrelado a este feito, bem como sobre a implementação da nova ILPI. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

65) 03/07/2023: expedido ofício nº 698/2023 (SEMFAS).

66) 09/08/2023: despacho determinando que se encaminhe ofício à Prefeitura de Aracaju, com cópia do termo de audiência e do ofício mencionado, reiterando-se a requisição de informações

sobre as diligências de responsabilidade da EMURB, acerca da mudança do objeto no processo de cumprimento de sentença atrelado a este feito, bem como sobre a implementação da nova ILPI. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

67) 21/08/2023: despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil, “*Considerando a necessidade de diligências*”. Determinou-se, ainda, que se compra o despacho já exarado nos autos em 09/08/2023. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D’Avila Fontes)

68) 31/08/2023: expedido ofício nº 993/2023 ao Prefeito do Município de Aracaju.

69) 05/09/2023: despacho, considerando o advento da decisão cautelar proferida pelo STF no bojo da ADPF 976, bem como considerando a pertinência do tema com os procedimentos em epígrafe, juntem-se aos autos a referida decisão, bem como as medidas adotadas pelo CAOp DH (GED nº 20.27.0146.0000104/2023-81) e pela 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão (PROEJ 122.23.01.0245), no âmbito do Ministério Público de Sergipe. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

70) 11/09/2023: juntada do GED nº 20.27.0146.0000104/2023-81 referente ao Ofício nº 107/2023 - População em Situação de Rua, do CAOp Direitos Humanos.

71) 30/10/2023: despacho determinando-se aguardar a realização da audiência designada para o dia 31/10/2023, oportunidade em que serão tratados os temas a fim de buscar obter do gestor uma solução para essas demandas e, caso não seja possível a resolutividade pela via extrajudicial, será decidido acerca do ajuizamento das ações civis públicas cabíveis. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

72) 21/11/2023: juntada do termo de audiência realizada em 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, às 09 horas.

73) 07/02/2024: juntada da petição apresentada ao processo judicial 201311201014 em 28/11/2023, após deliberações da audiência realizada em 31/10/2023.

74) 08/02/2024: despacho determinando que se oficie informe sobre o atendimento da demanda por acolhimento de pacientes internados em hospitais da capital, com alta médica, mas em situação de abandono e vulnerabilidade, indicando as entidades geridas pelo ente estadual com capacidade de absorver essa demanda. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

75) 15/02/2024: expedido ofício nº 221/2024 à SEASIC, por meio do GED nº 20.27.0147.0000134/2024-29.

76) 11/04/2024: despacho, considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 221/2024, reiterese a solicitação contida no citado ofício. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

	<p>77) 16/04/2024: expedido ofício nº 535/2024 à SEASIC, por meio do GED nº 20.27.0147.0000327/2024-56.</p> <p>78) 15/05/2024: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>79) 23/05/2024: despacho, considerando a ausência de resposta da SEASIC aos ofícios encaminhados em 15/02/2024 e 16/04/2024, requisitando informações sobre a rede de atendimento no Estado a pessoas internadas em hospitais da capital com alta médica e sem condições de retornar às suas casas, designou-se audiência extrajudicial para o dia 11/06/2024, às 10 horas, com a presença dos representantes da SEASIC, da SES, da SMS e da SEMFAS. (Promotor de Justiça em Substituição Gilton Feitosa Conceição)</p> <p>80) 28/05/2024: expedidos ofícios nº 761/2024 à SMS, nº 762/2024 à SEMFAS, nº 759/2024 à SEASIC e nº 760/2024 à SES.</p> <p>81) 29/05/2024: juntada de resposta ao ofício nº 535/2024 encaminhado à Secretaria de Assistência Social, Inclusão e Cidadania do Estado de Sergipe (SEASIC).</p> <p>82) 11/06/2024: juntada de lista de presença de audiência realizada em 11 de junho de 2024, às 10 horas.</p> <p>83) 17/06/2024: juntada de termo de audiência realizada em 11 de junho de 2024, às 10 horas.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROEJ e Objeto	TABELA 02 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 11.20.01.0142 (Registrado em 02/12/2020). Objeto: Segundo informações encaminhadas pela Ouvidoria, há necessidade de apurar suposta situação de risco/vulnerabilidade por que passa a idosa Lígia Lemos de Carvalho. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direito do Idoso. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial de Saúde > O Próprio Idoso > Pessoa de Convivência do Idoso	<p>1) 02/12/2020 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 26/01/2021 Despacho: Considerando as informações prestadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe, mediante consulta efetuada através do GED nº 20.27.0147.0000020/2021-12; Considerando o teor da Resolução nº 018/2020 — CPJ, de 03 de setembro de 2020 (...) Convalido os atos praticados virtualmente em todos os procedimentos extrajudiciais até 03/09/2020, e determino que os atos praticados a partir da presente data sejam mantidos apenas em ambiente virtual (sistema PROEJ), em todos os procedimentos extrajudiciais, (...). Arquivem-se os autos físicos com o presente despacho. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>3) 19/04/2021 Despacho: 1. Diante da necessidade de realização de diligências para melhor instrução do procedimento, prorogue-se a presente Notícia de Fato. 2. Oficie-se à SMS, (...), requisitando à secretaria em tela que seja promovida a intervenção junto ao caso da idosa Lígia Lemos de Carvalho (...). (...) 3. Oficie-se à SEMFAS, solicitando à secretaria em tela que seja encaminhado relatório atualizado sobre o caso da idosa (...). (Promotor de Justiça</p>

Arnaldo Figueiredo Sobral).

4) 22/04/2021 Expedição dos ofícios 246/2021 e 245/2021, respectivamente à SEMFAS e SMS, conforme despacho retro.

Após a expedição dos ofícios retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 22/07/2021, quando do movimento de juntada nos autos.

5) 22/07/2021 Juntada de ofício em resposta ao expediente 245/2021, advindo da Secretaria Municipal da Saúde.

6) 02/08/2021 Despacho: 1. Considerando a ausência de resposta aos Ofícios nº245/2021 e 246/2021, para a SMS e SEMFAS, bem como a necessidade de obter mais informações sobre a situação da idosa Lígia Lemos de Carvalho, reitere-se os referidos ofícios, com cópias da reclamação. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral). Expedição do ofício 741/2021 à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e Ofício 740/2021 à Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho retro.

7) 04/08/2021 Juntada de Parecer Técnico da SEMFAS - CRAS Risoleta Neves.

8) 10/08/2021 Despacho: Considerando que os relatórios acostados dão conta de que o filho da Sra. Lígia impede o acesso das equipes à idosa, dando a entender que há um contexto de abuso no ambiente familiar, expeça-se ofício à DEAIPD, com cópia dos relatórios juntados em 22/07 e 04/08/2021, solicitando a abertura de procedimento investigatório para apurar a prática de crimes em face da Sra. Lígia Lemos de Carvalho, devendo a autoridade policial analisar a possibilidade de se requerer medida protetiva em face do filho da idosa, e informando a esta Promotoria de Justiça acerca das diligências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

9) 17/08/2021 Certidão de encaminhamento do Ofício nº 784/21 ao setor do DAA no dia 16/08/21, para que seja encaminhado ao destinatário, de acordo com o despacho retro.

10) 03/09/2021 Juntada aos autos de comprovante do recebimento dos ofícios 784/21, 741/21 e 740/21, respectivamente, à DEAIPD, SEMFAS e SMS.

11) 29/09/2021 Juntada aos autos da Portaria 104/2021, convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, cujo objeto é apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue: (...) III- Oficie-se à DEAIPD para que encaminhe informações atualizadas acerca do procedimento investigatório requisitado por meio do Ofício nº 784/2021, de 16/08/2021. (...) IV - Oficie-se à SMS e à SEMFAS, requisitando encaminhamento de relatório atualizado sobre o caso da Sra. Lígia Lemos de Carvalho, destacando se subsiste a situação de risco e/ou vulnerabilidade para a idosa, bem como

esclareça se há familiar ou pessoa da comunidade apta a se responsabilizar pelos cuidados com a idosa, informando, se possível, o nome, telefone e endereço dessas pessoas. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

12) 15/10/2021 Certidão de expedição dos ofícios retro determinados pela Promotoria de Justiça.

13) 22/10/2021 Juntada de comprovante de entrega dos ofícios acima.

14) 28/10/2021 Juntada de Informações da Petição e Inquérito Policial.

15) 09/11/2021 Despacho: 1. Certifique-se a assessoria se houve resposta da SEMFAS e SMS aos ofícios nº 998/2021 e nº 999/2021, recebidos pelos órgãos no dia 18/10/2021; 2. Caso negativo, reiterem-se os ofícios à SMS e à SEMFAS (...). (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

16) 12/11/2021 Certidão negativa de resposta aos ofícios nº 998/21 e 999/21. Expedição dos ofícios 1148/21 e 1149/21, respectivamente à SEMFAS e à SMS, conforme determinação da Promotoria de Justiça.

17) 17/11/2021 Juntada dos ofícios nº 1148/21 e nº 1149/21, com seus respectivos comprovantes de entrega.

18) 11/01/2022 Juntada do Ofício 4.883/2021, advindo da Secretaria Municipal da Saúde, em resposta.

19) 15/02/2022 Designação de audiência para o dia 08/03/22.

20) 17/02/2022 Certidão positiva de intimação, via telefone, para a audiência aprazada, referente aos demais filhos da idosa Lígia Lemos de Carvalho: Fábio Lemos de Carvalho e Luciana de Carvalho Cardoso; certidão de encaminhamento dos ofícios nº 165/2022 e nº 169/2022, respectivamente à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde e notificações 036/22, 039/22, 042/22 e 047/22.

21) 18/02/2022 Juntada do comprovante de entrega do Ofício 165/2022 endereçado à SEMFAS.

22) 22/02/2022 Juntada do comprovante de entrega dos ofícios 047/2022, 169/2022, 042/2022, 036/2022 e 039/2022.

23) 11/03/2022 Juntada de Termo de Audiência. Despacho: O Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral determinou a designação de uma nova audiência extrajudicial, de forma presencial, com a Sra. Luciana e a Sra. Ligia, a fim de buscar conscientizar a família, especialmente a idosa, sobre a necessidade de afastamento do filho Bruno, com a possibilidade de adoção dessa medida por meio da DEAIPD. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral)

- 24) 15/03/2022** Designação e Audiência para o dia 31/03/2022.
- 25) 16/03/2022** Certidão de encaminhamento das Notificações 066/2022, 067/2022 e 068/2022.
- 26) 29/03/2022** Juntada de comprovante de entrega 066/2022.
- 27) 31/03/2022** Certidão de entrega da Notificação nº 88/2022, a Sra. Ligia Lemos para que a mesma entregasse a seu filho Bruno Lemos, a fim que seja realizada audiência no dia 01/04/2022.
- 28) 27/04/2022** Juntada de Termo de Audiência.
- 29) 04/05/2022** Despacho: 1. Considerando o acordo realizado na audiência do dia 01/04/2022, oficie-se à SEMFAS e à SMS, a fim de que encaminhem relatório com atualizações sobre o caso da Sra. Lígia Lemos de Carvalho. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 30) 10/05/2022** Certidão de encaminhamento dos ofícios 450/2022 e 455/2022, alhures determinado. Juntada de Protocolo de envio dos ofícios.
- 31) 30/05/2022** Juntada do Ofício 1680/2022, advindo da Secretaria Municipal de Saúde
- 32) 07/06/2022** Despacho: 1. Oficie-se à 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, com cópia dos autos, a fim de que tome ciência dos fatos aqui relatados, (...) a fim de que aquele órgão ministerial possa analisar a viabilidade e a necessidade de medida protetiva em favor da idosa ou até mesmo de prisão preventiva em face do Sr. Bruno Lemos de Carvalho, réu no processo criminal nº 202120600662. (...) . 3. Dessa forma, expeça-se ofício à SEMFAS solicitando esclarecimentos acerca dos expedientes não respondidos, (...), bem como requisitando o cumprimento das solicitações não atendidas, em caráter de urgência, (...), ou justifique eventual necessidade de dilação desse prazo. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 33) 21/06/2022** Expedição do Ofício n.º 629/2022, endereçado à Secretaria Municipal da Assistência Social e da Cidadania, juntamente com protocolo de encaminhamento; expedição do Ofício 626/2022, encaminhado à 6ª Promotoria de Justiça Criminal, via GED e juntada de seu comprovante de envio, em atendimento ao despacho retromencionado.
- 34) 01/08/2022** Juntada do Ofício 2220/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, em resposta.
- 35) 26/08/2022** Despacho: (...) Sendo assim, reitere-se à SEMFAS a solicitação contida nos Ofícios de nºs 450/2022 e 629/2022, a fim de que seja informado sobre a atual situação da idosa, esclarecendo se, mesmo após os fatos novos relatados nos autos, persiste a situação de risco ou de vulnerabilidade para a usuária. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante

D'Ávila Fontes).

36) 19/10/2022 Despacho: 1. Diante da necessidade da realização de diligências, prorrogue-se o presente Procedimento Administrativo. 2. Cumpra-se o despacho já exarado nos autos, em 26/08/2022. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

37) 17/01/2023 Juntada de resposta encaminha pela Promotoria Militar com referência a aplicação de Medida de Segurança em desfavor de Bruno Lemos de Carvalho.

38) 20/01/2023 Expedição do ofício 031/2022, endereçado à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (SEMFAS), com seu protocolo de envio, conforme determinação da Promotoria de Justiça.

Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 17/05/2023, quando do movimento de juntada nos autos.

39) 17/05/2023 Juntada de detalhamento da solicitação extraída do sistema Ajuinteligente, exibindo o encaminhamento do Ofício 31/2023 ao CRAS Risoleta Neves em 23/01/2023, sem juntada de resposta.

Após a juntada do documento retro, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 27/09/2023, quando do movimento de despacho nos autos.

40) 27/09/2023 Considerando o encerramento do prazo sem resposta da SEMFAS, encaminhe-se ofício à Prefeitura de Aracaju, reiterando-se a solicitação constante nos Ofícios nº 31/2023, em sintonia com o despacho proferido em 26/08/2022. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

41) 05/10/2023 Expedição do Ofício 1152/2023, endereçado ao Prefeito do Município de Aracaju, conforme determinação retro, juntamente com o protocolo de seu envio.

42) 23/11/2023 Despacho: 1. Diante da necessidade da realização de diligências, prorrogue-se o presente Procedimento Administrativo. 2. Conforme informações juntadas em 17/01/2023 e despacho lançado em 26/08/2022, após a saída do agressor da residência foram solicitadas novas informações sobre o atual estado da Sra. Lígia Lemos de Carvalho. 3. Após Ofícios nºs 31/2023 e 1152/2023, não houve resposta da SEMFAS.

4. Dessa forma, designo audiência extrajudicial para o dia 22/01/2024, (...), com a presença dos representantes da SEMFAS, a fim de que forneçam as informações solicitadas anteriormente, possibilitando a avaliação sobre possível intervenções necessárias no caso da Sra. Lígia Lemos de Carvalho. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

43) 09/01/2024 Juntada do ofício 1471/2023, datado de 19.12.2023, à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (SEMFAS), em atenção ao despacho retro.

44) 22/01/2024 Juntada de Parecer Técnico.

	<p>45) 23/01/2024 Juntada de lista de presença atinente à audiência.</p> <p>46) 24/01/2024 Juntada da Ata de Audiência.</p> <p>Após a juntada do documento retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 25/04/2024, quando do movimento de despacho nos autos.</p> <p>47) 25/04/2024 Despacho: Oficie-se à SEMFAS conforme termo de audiência realizada em 24/01/2024 (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>48) 29/04/2024 Certidão de encaminhamento do Ofício nº 624/2024, endereçado à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (SEMFAS).</p> <p>Após a juntada da certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 02/08/2024, quando do movimento de despacho nos autos.</p> <p>49) 02/08/2024 Despacho: Considerando a ausência de resposta da SEMFAS ao ofício nº 624/2024, oficie-se à Prefeitura de Aracaju, à SMS e novamente à SEMFAS, solicitando a realização de busca ativa à Sra. Lígia Lemos de Carvalho, bem como para que forneçam informações, se possível, sobre o paradeiro do seu filho e suposto agressor, Bruno, o qual faz uso abuso de substâncias psicoativas. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>50) 06/08/2024 Certidão de expedição dos ofícios 1031/2024 à SMS, 1025/2024 à Prefeitura Municipal de Aracaju e Ofício 1024/2024 à SEMFAS.</p> <p>51) 21/08/2024 Juntada de Parecer Técnico, oriundo da SEMFAS</p> <p>52) 25/08/2024 Despacho: (...) Designo audiência extrajudicial para o dia 24/09/2024, (...) com a presença dos representantes da SEMFAS, da SMS, bem como do Sr. Bruno Lemos, se possível, e da sua genitora, Ligia Lemos, a fim de tratar sobre possível internação compulsória do usuário ou eventuais medidas protetivas em favor da idosa. (Promotora de Justiça Gicele Mara Cavacante D'Ávila Fontes).</p> <p>53) 05/09/2024 Certidão de encaminhamento das Notificações n.^{os} 473/2024 e 472/2024 e Ofícios n.^{os} 1188/2024 e 1187/2024, conforme despacho retro.</p> <p>54) 18/09/2024 Juntada do Ofício 4247/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.</p>
Procedimento Administrativo nº 11.21.01.0021 (Registrado em 01/02/2021) Objeto: Necessidade de apurar situação de risco/vulnerabilidade por que passa o senhor Pedro Boeira dos Santos Filho, pessoa com deficiência supostamente vítima de maus tratos por funcionários da Casa de Passagem localizada na avenida Maranhão.	<p>1) 01/02/2021 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 19/02/2021 Portaria 042/2021, instaura Procedimento Administrativo com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível. Despacho: Oficie-se à SMS (...), requisitando que seja promovida a intervenção junto ao caso do Sr. Pedro Boeira dos Santos Filho, destacando as demandas de saúde da vítima, bem como os medicamentos que lhe são administrados, com encaminhamento de contrarreferência a este Órgão no prazo máximo de 20 (vinte) dias. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p>

<p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Direitos da Pessoa com Deficiência</p> <p>Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO</p> <p>> Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência</p>	<p>3) 22/02/2021 Certidão de encaminhamento do ofício 065/2021, em cumprimento ao despacho retro.</p> <p>Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 05/07/2021, quando do movimento de certidão nos autos.</p> <p>4) 05/07/2021 Certidão negativa de resposta ao ofício supra. Autos conclusos.</p> <p>5) 21/07/2021 Despacho: Verifica-se que a Casa de Passagem, localizada na Av. Maranhão, está vinculada ao Poder Público Estadual, dessa forma, expeça-se ofício para a SEIAS – Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, (...), requisitando que seja promovida a intervenção junto ao caso do Sr. Pedro Boeira dos Santos Filho, destacando as demandas de saúde da vítima, bem como os medicamentos que lhe são administrados, com encaminhamento de contrarreferência a este Órgão no prazo máximo de 20 (vinte) dias. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>6) 26/07/2021 Expedição o ofício n.º 718/2021, alhures determinado.</p> <p>7) 15/08/2021 Juntada da resposta ao ofício supra, com Relatório Interdisciplinar.</p> <p>8) 19/08/2021 Despacho: (...) Dessa forma, oficie-se à SEMFAS para que realize busca ativa do Sr. Pedro Boeira dos Santos Filho nas USF e UBS, bem como nos CRAS e CREAS desta capital, informando se o usuário se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes).</p> <p>9) 10/09/2021 Expedição do ofício supra determinado.</p> <p>Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 09 (nove) meses sem movimentação até 24/06/2022, quando do movimento de despacho nos autos.</p> <p>10) 24/06/2022 Despacho: 1. Transcorrido <i>in albis</i> o prazo de reposta ao Ofício nº 890/2021, encaminhado por esta Promotoria de Justiça à SEMFAS, reitere-se o expediente. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Ávila Fontes).</p> <p>11) 29/06/2022 Expedição do ofício 662/2022 supra determinado.</p> <p>12) 15/07/2022 Juntada aos autos de Parecer Técnico advindo do CRAS Risoleta Neves.</p> <p>13) 01/08/2022 Despacho: (...) oficie-se à SMS para encaminhamento de relatório atualizado sobre a realização de consultas e exames médicos por parte do Sr. Pedro Boeira dos Santos Filho, (...). (...) oficie-se à SEMFAS a fim de que informe acerca do trabalho realizado pelo CREAS no caso do Sr. Pedro Boeira Filho, esclarecendo se o seu caso recomenda o seu acolhimento e informando, desde já, sobre a existência de vaga em instituição apropriada para o usuário mencionado. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>14) 03/08/2022 Expedição dos ofícios retro determinados.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 15) 05/08/2022** Despacho: Tendo em vista a necessidade de diligências, conforme despacho exarado em 01/08/2022, determino a prorrogação do presente Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 16) 30/08/2022** Juntada de Relatório Interdisciplinar da Unidade Básica de Saúde, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício 2.773/2022.
- 17) 21/09/2022** Despacho: (...) 2. Considerando ainda o decurso do prazo concedido no ofício nº 851/2022; 3. Reitere-se a solicitação à SEMFAS, (...). (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 18) 27/09/2022** Expedição do ofício retro mencionado.
Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 07 (sete) meses sem movimentação até 28/04/2023, quando do movimento de despacho nos autos.
- 19) 28/04/2023** Despacho: Considerando o encerramento do prazo sem resposta da SEMFAS, encaminhe-se ofício à Prefeitura de Aracaju, reiterando-se a solicitação constante no Ofício nº 1035/2022, em sintonia com o despacho proferido em 21/09/2023. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 20) 03/05/2023** Expedição do ofício alhures determinado.
- 21) 12/07/2023** Juntada ao ofício retro expedido, advindo da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania – SEMASC, constando Relatório Psicossocial, dentre outros documentos.
- 22) 12/09/2023** Despacho: 1. Tendo em vista a necessidade de diligências, prorrogo o presente procedimento administrativo. 2. Considerando os relatórios mais recentes do Centro Pop e da SMS, (...) oficie-se à SEMFAS, a fim de que realize visita domiciliar no endereço do Sr. Pedro Boeira dos Santos Filho e encaminhe relatório com atualizações sobre o caso, esclarecendo se ainda há situação de risco e vulnerabilidade. (Promotor e Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 23) 15/09/2023** Expedição do Ofício retro.
- 24) 17/10/2023** Juntada do Ofício 191/2023, advindo do CREAS Maria Pureza.
- 25) 11/12/2023** Despacho: Considerando a informação do Creas Maria Pureza, (...), oficie-se à SEMFAS a fim de que encaminhe relatório atualizado sobre as suas condições gerais, bem como esclarecendo se ainda há situação de risco ou vulnerabilidade e quais familiares estariam aptos a atender suas demandas. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).
- 26) 18/12/2023** Expedição do ofício alhures.
- 27) 27/03/2024** Despacho: Considerando a ausência de resposta da SEMFAS (...), encaminhe-se o ofício à Prefeitura de Aracaju, reiterando-se a requisição constante no ofício

	<p>mencionado. (Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>28) 15/04/2024 Expedição do ofício alhures determinado.</p> <p>Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 05/08/2024, quando do movimento de despacho nos autos.</p> <p>29) 05/08/2024 Despacho: Considerando que a SEMFAS deixou de atender às requisições desta Promotoria de Justiça expressas nos ofícios 1448/2023 e 545/2024, designo audiência extrajudicial para o dia 11/09/2024 (...), com a presença dos representantes da SEMFAS, a fim de confirmar o acolhimento do idoso na unidade Freitas Brandão. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>30) 13/08/2024 Expedição do ofício, cuja finalidade é a convocação para a audiência designada.</p> <p>31) 11/09/2024 Juntada da lista de presença da audiência supra mencionada.</p> <p>32) 16/09/2024 Juntada da ata da audiência. Na oportunidade o Promotor de Justiça, diante do que foi discutido em audiência bem como do que consta dos autos do Procedimento, determinou o ARQUIVAMENTO do mesmo e, caso o Município consiga localizar o Noticiado e constatar que o mesmo teria voltado a sofrer qualquer condição de risco e vulnerabilidade, voltasse a informar a esta Promotoria para instauração de novo procedimento.</p> <p>33) 19/09/2024 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Diante do termo de audiência retro, em que foi apurada a resolutividade do caso, promovo o arquivamento do feito, nos termos do art. 46-A, da Resolução nº 008/2015 – CPJ, dispensando-se a notificação da reclamante do teor desta decisão, tendo em vista a ciência manifestada pelas partes presentes na audiência. (...) Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 11.21.01.0054 (Registrado em 12/04/2021)</p> <p>Objeto: Necessidade de apurar situação de risco/vulnerabilidade por que passa o idoso José Sobral de Santana.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Direitos do Idoso.</p> <p>Assunto: 900007 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais</p>	<p>1) 12/04/2021 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 19/04/2021 Despacho: 1. Oficie-se à SEMFAS, com cópia da reclamação, para intervenção no caso do idoso José Sobral de Santana, com encaminhamento de contrarreferência a este órgão, devendo informar se o idoso está em situação de vulnerabilidade e/ou risco, bem como, se possível, nome e contato telefônico dos familiares do idoso (irmãs). (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>3) 22/04/2021 Expedição do ofício retro determinado.</p> <p>4) 21/07/2021 Certidão negativa de resposta ao ofício expedido, encaminhado à SEMFAS. Autos conclusos.</p> <p>5) 02/08/2021 Despacho: 1. Considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 249/2021, para a SEMFAS, bem como a necessidade de obter mais informações sobre a situação do idoso</p>

<p>900134 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Orientação, Apoio e Acompanhamento</p>	<p>José Sobral de Santana, reitere-se os referidos ofícios (...). (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral). Expedição do ofício retro.</p> <p>6) 04/08/2021 Juntada de Parecer Técnico.</p> <p>7) 13/08/2021 Despacho: Designo audiência extrajudicial para o dia 17/08/2021, às 09:00 horas, por videoconferência, com a presença do representante da SEMFAS (...) . (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral). Certidão de expedição de ofício convocatório para a audiência aprazada.</p> <p>8) 17/08/2021 Juntada do Ofício 831/21, com comprovante de recebimento, direcionado à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, convocando-a para a audiência aprazada.</p> <p>9) 19/08/2021 Despacho: (...) Dessa forma, considerando a necessidade de utilização de mecanismos e meios autocompositivos para a melhor resolução do conflito familiar posto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ, no âmbito deste Ministério Público, a fim de que seja promovida a mediação entre o idoso, sua irmã e a Sra. Simone Lima, nos termos do art. 5º da Resolução nº 002/2019 – CPJ. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes)</p> <p>10) 01/09/2021 Portaria 090/2021, de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível, (...) III- Cumpra-se o despacho já lançado aos autos em 19/08/2021. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).</p> <p>11) 03/09/2021 Expedição do Ofício nº 871/21, dirigido à COAPAZ, juntamente com Formulário para solicitação interna de atuação da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz.</p> <p>12) 15/09/2021 Juntada da Ata da Audiência.</p> <p>13) 22/10/2021 Ofício 107/21, oriundo da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz (COAPAZ), juntamente com Termo de Reunião e Relatório de Conclusão do Processo de Facilitação e Desconstrução de Conflitos.</p> <p>14) 16/11/2021 Despacho: (...) Diante da situação dos autos, designe-se audiência extrajudicial presencial, conforme disponibilidade de pauta, com a presença das equipes da SEMFAS e da SMS, bem como com a presença do idoso, de suas quatro irmãs e da Sra. Simone, a fim de se buscar pacificar a dinâmica familiar em torno dos cuidados que o idoso exige, bem como para apurar os fatos relativos à administração da sua renda. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>15) 26/11/2021 Despacho: Designo audiência extrajudicial para o dia 16/12/2021, às 09:30</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

horas, com a presença das equipes da SEMFAS e da SMS, bem como com a presença do idoso, de suas quatro irmãs e da Sra. Simone. (Arnaldo Figueiredo Sobral). Certidão de expedição dos ofícios e notificações para a audiência.

16) 16/12/2021 Juntada de Relatório, advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

17) 12/01/2022 Juntada do ofício nº 4.727/2022, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, juntamente com Nota Técnica.

18) 13/01/2022 Juntada do Termo de Audiência, referente à assentada de 16 de dezembro de 2021.

19) 14/01/2022 Despacho: 1. Considerando o termo de audiência realizada em 16/12/2021, oficie-se à SMS para que encaminhe relatório atualizado sobre o Sr. Josué Sobral de Santana, informando se estão sendo cumpridos os termos acordados naquela assentada bem como informar sobre o andamento do tratamento psiquiátrico do usuário. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

20) 27/01/2022 Expedição do Ofício 064/2022, à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

21) 15/03/2022 Juntada de expediente em resposta ao ofício supra, com Relatório Interdisciplinar da Unidade Básica de Saúde.

Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 01/09/2022, quando do movimento de despacho nos autos.

22) 01/09/2022 (...) Sendo assim, oficie-se à SEMFAS para que encaminhe relatório atualizado do caso do Sr. Josué Sobral de Santana, informando se há indícios de abuso patrimonial e se o conflito familiar e a negligência de alguns dos irmãos estão colocando-o em situação de vulnerabilidade social. Solicita-se ainda o nome e telefone dos familiares aptos a ajudar com os cuidados do idoso, se possível. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

23) 16/09/2022 Expedição do ofício nº 997/2022, conforme despacho retro, com comprovante de envio.

24) 23/09/2022 Despacho: Considerando a necessidade de diligências, conforme ofício encaminhado em 16/09/2022 (...), prorogue-se o presente Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação até 03/05/2023, quando do movimento de despacho nos autos.

25) 03/05/2023 Despacho: Considerando o encerramento do prazo sem resposta da SEMFAS, encaminhe-se ofício à Prefeitura de Aracaju, reiterando-se a solicitação constante no Ofício nº 997/2022, em sintonia com o despacho proferido em 23/09/2022. (Promotor de Justiça

Arnaldo Figueiredo Sobral).

Após a expedição do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 28/09/2023, quando do movimento de despacho nos autos.

26) 28/09/2023 Certidão de expedição do ofício n.º 1117/2023, endereçado ao prefeito da cidade de Aracaju, com comprovante de envio, conforme determinação promotorial.

27) 30/10/2023 Despacho: (...) Determino a prorrogação do presente procedimento administrativo. Designo audiência extrajudicial para o dia 09/11/2023, (...), a fim de tratar sobre os cuidados com o Sr. Josué Sobral de Santana, com a presença do usuário, se possível, da Sra. Inês Sobral (irmã), da Sra. Idalmira Sobral (irmã), Sra. Simone Soares (vizinha e pessoa próxima), bem como com as equipes da SMS e da SEMFAS, que deverão encaminhar relatório atualizado do caso até a data da audiência. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

28) 09/11/2023 Certidão de encaminhamento dos ofícios e notificações, atinentes à audiência designada.

29) 10/11/2023 Despacho: Designo audiência extrajudicial para o dia 21/11/2023, (...), a fim de tratar sobre os cuidados com o Sr. Josué Sobral de Santana, com a presença do usuário, se possível, da Sra. Inês Sobral (irmã), da Sra. Idalmira Sobral (irmã), Sra. Simone Soares (vizinha e pessoa próxima), bem como com as equipes da SMS e da SEMFAS, que deverão encaminhar relatório atualizado do caso até a data da audiência. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

30) 20/11/2023 Juntada de notificação para comparecimento na audiência supra datada e designada, referente a senhora Simone Soares Santana (frustrada por sua mudança de endereço).

31) 22/11/2023 Juntada da lista de presença na audiência aprazada.

32) 27/11/2023 Juntada de relatórios encaminhados via protocolo do Ministério Público do Estado de Sergipe.

33) 29/11/2023 Juntada do Termo de Audiência, realizada em 21 de novembro de 2023. Despacho: Na oportunidade o Promotor de Justiça, diante dos fatos colhidos em audiência, determinou que: o Noticiante Josué Sobral de Santana, passasse a tomar os remédios de forma correta, sem interrupções, evitando assim o seu internamento, como também determinou que a SMS encaminhasse no prazo de 30(trinta) dias, Relatório atualizado da situação do idoso, já que atualmente o mesmo não se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

34) 08/01/2024 Juntada do ofício nº 4859/2023, conforme determinação retro, juntamente

com resposta ao Termo de Audiência de 21/11/2023 (Relatório Interdisciplinar da Unidade de Saúde da Família)

35) 21/02/2024 Despacho: Verifica-se, do último relatório juntado, que as condições de moradia do idoso Josué Sobral de Santana continuam precárias e que, segundo as equipes, ele não possui condições de permanecer sozinho na casa. Foi relatado ainda que, na consulta agendada na última audiência, o idoso compareceu sozinho, sendo necessário maior auxílio de seus familiares. Assim, designo audiência extrajudicial para o dia 21/03/2024, (...), a fim de tratar das demandas do idoso Josué Sobral Santana, com a presença do usuário, se possível, da Sra. Inês Sobral (irmã), da Sra. Idalmira Sobral (irmã), bem como com as equipes da SMS e da SEMFAS. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

36) 04/03/2024 Certidão de encaminhamento dos ofícios e das notificações, pertinentes à audiência designada.

37) 07/03/2024 Juntada das notificações, em retorno e frustradas.

38) 21/03/2024 Juntada da lista de presença na audiência, bem como sua Ata. Despacho: a) (...) que seja requisitado a abertura de Inquérito Policial em desfavor da vizinha Simone, pela prática dos crimes de ameaça e apropriação indébita; b) Que seja juntado aos presentes autos, cópia do Atestado Médico que testifica que o idoso Josué Sobral seria portador de Esquizofrenia, a ser encaminhado pela irmã do idoso de nome Zélia, como também que seja requisitada à SMS a elaboração de relatório avaliando a condição clínica do mesmo, bem como se ele tem condições de exercer os atos da vida civil ou demanda a necessidade de um Curador; c) Que seja oficiada a SEMFAS, a fim de que a mesma avalie se entre os parentes do idoso Josué (irmãos e sobrinhos) qual teria maiores condições de cuidar dos interesses do idoso, notadamente se a irmã Inês, que recebe os recursos do idoso, está administrando a contento tais recursos, ou se o sobrinho Marcelo, presente a esta audiência estaria mais habilitado a fazê-lo como já o fez anteriormente. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

39) 11/04/2024 Juntada de relatório, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

40) 18/04/2024 Certidão de encaminhamento do Ofício 581/2024, dirigido à SEMFAS.

41) 14/06/2024 Despacho: 1. Oficie-se à DEAIPD, (...), para que instaure procedimento investigatório para apurar possíveis crimes de ameaça e apropriação indébita praticados pela Sra. Simone, em face do idoso Josué Sobral. (...) dias; 2. Notifique-se a Sra. Zélia, irmã de Josué Sobral, (...), a fim de que encaminhe a esta Promotoria de Justiça a cópia do Atestado Médico que testifica que o idoso teria Esquizofrenia bem como forneça informações atualizadas sobre o estado geral do idoso e de sua casa. (...); 3. Outrossim, considerando o

decurso do prazo sem resposta ao Ofício 581/2024, reitere-se o ofício à SEMFAS, para que informe, após uma avaliação do caso, se, entre os parentes do Sr. Josué Sobral (irmãos e sobrinhos), qual teria maiores condições de cuidar dos interesses do idoso, notadamente se a irmã Inês, que recebe os recursos do idoso, ou se o sobrinho Marcelo. (...) ; 4. Outrossim, considerando que o último relatório da SMS informa que o idoso está em acompanhamento de saúde mental e que foi solicitada avaliação de neurologista, oficie-se novamente àquela Secretaria para que encaminhe relatório de saúde mental do Sr. Josué Sobral, em que deverá ser especificada a patologia ao qual está acometido e se o seu atual estado mental compromete a manifestação de vontade para os atos da vida civil, hipótese em que será avaliada a necessidade de interdição civil do usuário. (...) (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

42) 23/07/2024 Certidão de expedição dos ofícios e notificações, atinente às determinações da Promotoria de Justiça.

43) 25/07/2024 Juntada de resposta ao Ofício nº 995/2024, advindo da DEAIPD.

44) 26/07/2024 Juntada do retorno da Notificação 384/2024, referente a senhora Zélia, cuja notificação se deu por frustrada, pela não confirmação de recebimento.

44) 27/08/2024 Despacho: Assim, designo audiência extrajudicial para o dia 01/10/2024, (...), a fim de tratar das demandas do idoso Josué Sobral Santana, com a presença do usuário, se possível, da Sra. Inês Sobral (irmã), da Sra. Idalmira Sobral (irmã), do Sr. Marcelo (primo do idoso), das Sras. Zélia e Maria Rita (irmãs do idoso), e do Sr. Nelson (sobrinho do idoso que administrava sua renda) bem como com as equipes da SMS. Oficie-se à DEAPID a fim de que encaminhe informações atualizadas das investigações, fornecendo cópia do inquérito policial, se for o caso, no prazo de 30 (dias). (Promotor de Justiça Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes).

45) 04/09/2024 Juntada da resposta ao Ofício nº 997/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, acompanhado de Relatório Interdisciplinar da Unidade de Saúde da Família.

46) 05/09/2024 Certidão de encaminhamento de ofícios e notificações.

47) 09/09/2024 Juntada de Relatório Interdisciplinar, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

48) 10/09/2024 Juntada do retorno das notificações expedidas, todas restando infrutíferas, por mudança de endereço ou não confirmação de seu recebimento pelo destinatário.

49) 12/09/2024 Despacho: Considerando a solicitação de dilação de prazo feita pela SMS para apresentação da avaliação de saúde mental do Sr. Josué Sobral de Santana; Considerando

	<p>que a audiência designada nos autos ocorrerá dia 01/10/2024; Aguarde-se a audiência já designada, ocasião em que deverá a SMS apresentar a avaliação pendente. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p>
Procedimento Administrativo nº 11.21.01.0064 (Registrado em 10/05/2021) Objeto: Necessidade de apurar o número de instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua, em Aracaju, assim como o quantitativo de acolhidos em cada uma delas. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direitos Humanos em Geral e Assistência Social Assunto: 11847 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Assistência Social	<p>1) 10/05/2021 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 20/05/2021 Despacho: 1. Considerando o notório crescimento do número de pessoas em situação de rua na capital, havendo necessidade de se apurar o número de instituições de acolhimento de pessoas nessa situação, na cidade de Aracaju, com o objetivo de garantir a devida assistência a todos que precisem do referido serviço, determino que: 2. Oficie-se à SEMFAS solicitando-se informações sobre todas as instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua da capital, devendo constar nome, endereço e quantitativo de acolhidos em cada uma delas, incluindo lista de espera. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).</p> <p>3) 05/07/2021 Juntada do Ofício n. 354/2021 expedido em 20.05.2021 para a SMS, solicitando informações e que por um lapso não foi lançado na oportunidade. Juntada do ofício em resposta.</p> <p>4) 19/07/2021 Despacho: Verifica-se que o Despacho juntado aos autos em 20/05/2021 determina que seja encaminhado ofício à SEMFAS, solicitando informações sobre todas as instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua da capital. Ocorre que o ofício foi equivocadamente encaminhado à SMS, que não é a responsável pela demanda. 2. Dessa forma, cumpra-se a determinação anterior, encaminhando-ofício à SEMFAS, nos termos do despacho lançado em 20/05/2021. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral). Expedição do ofício n.º 687/2021, conforme despacho supra.</p> <p>5) 01/09/2021 Portaria n.º 0952/2021, convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível, (...). III- Certifique a assessoria se houve resposta ao Ofício nº 687/2021. Em caso negativo, reitere-se o referido à SEMFAS, concedendo prazo de 20 (vinte) dias para resposta. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).</p> <p>6) 08/09/2021 Certidão de expedição de ofício, em atendimento ao despacho alhures.</p> <p>7) 06/10/2021 Juntada do ofício retro, com o comprovante de recebimento pela autoridade municipal.</p> <p>Após a juntada do ofício retro, o procedimento permaneceu mais de 08 (oito) meses sem movimentação até 02/07/2022, quando do movimento de despacho nos autos.</p> <p>8) 02/07/2022 Despacho: 1. Transcorrido em <i>albis</i> o prazo de resposta ao Ofício n.º 874/2021, encaminhado por esta Promotoria de Justiça à SEMFAS, reitere-se o expediente. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante d'Avila Fontes).</p>

9) 23/09/2022 Despacho: Considerando a necessidade de diligências, prorrogue-se o presente Procedimento Administrativo. 2. Cumpra-se o despacho lançado em 02/07/2022. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

10) 04/10/2022 Certidão de expedição do ofício retro mencionado, com protocolo de envio.

11) 05/10/2022 Certidão de expedição do ofício 1084/2022, com protocolo de envio.

12) 18/10/2022 Juntada aos autos do ofício n° 3275/2022, advindo da SEMFAS.

13) 07/11/2022 Despacho: Considerando a semelhança da matéria aqui tratada com o objeto dos procedimentos 11.14.01.0045 e 11.22.01.0097, em que se aguardam respostas da SEMFAS sobre os questionamentos feitos na assentada do dia 27/10/2022, aguardem-se os presentes autos a designação de audiência extrajudicial conjunta, em data a ser definida conforme disponibilidade de pauta. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

Após a juntada do despacho retro, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 16/05/2023, quando do movimento de juntada nos autos.

14) 16/05/2023 Juntada do Termo de Audiência, ocorrida em 27 de outubro de 2022.

15) 18/05/2023 Despacho: (...) 3. Sendo assim, reconheço a similaridade do objeto do presente feito com o tema tratado nos autos 11.20.01.0067, determinando que se junte o termo da audiência realizada em 21/03/2023, naquele procedimento, bem como que se aguarde o prazo de suspensão daquele feito, até resposta da SEMFAS sobre a implementação da nova unidade para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. Após o prazo (21/06/2023), com ou sem resposta, venham os autos conclusos para análise. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

16) 08/08/2023 Juntada do Termo de Audiência, realizada no dia 21/03/2020 relativo ao Proj. N° 11.20.01.0067. Despacho: (...) Na oportunidade o Promotor de Justiça, após as informações prestadas pelas partes, determinou a suspensão do presente Procedimento pelo prazo de 90 (noventa) dias, objetivando a juntada ao mesmo das informações a serem prestadas pela SEMFAS. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

17) 05/09/2023 Despacho: Considerando o advento da decisão cautelar proferida pelo STF no bojo da ADPF 976, bem como considerando a pertinência do tema com os procedimentos em epígrafe, juntem-se aos autos a referida decisão, bem como as medidas adotadas pelo CAOp DH (GED n° 20.27.0146.0000104/2023-81) e pela 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão (PROEJ 122.23.01.0245), no âmbito do Ministério Público de Sergipe. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

18) 11/09/2023 Juntada do GED n° 20.27.0146.0000104/2023-81.

19) 30/10/2023 Despacho: (...) Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia

31/10/2023, mencionada acima, oportunidade em que serão tratados os temas a fim de buscar obter do gestor uma solução para essas demandas e, caso não seja possível a resolutividade pela via extrajudicial, será decidido acerca do ajuizamento das ações civis públicas cabíveis bem como das medidas possíveis a serem adotadas no feito judicial nº 201311201014, em que se visa a implementação dos 3 novos equipamentos, determinada em sentença transitada em julgado há mais de 10 anos. 7. Prorogue-se o presente procedimento. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

Após o despacho retro, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 26/02/2024, quando do movimento de despacho nos autos.

20) 26/02/2024 Despacho: (...) Considerando a similaridade do objeto do presente feito com o tema tratado naqueles autos, em que foi designada audiência para o dia 12 de março às 09:30 horas, com a participação deste Promotor de Justiça; 3. Determino que se aguarde a realização da assentada mencionada, vindo em seguida conclusos os autos para diligências. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

21) 11/04/2024 Despacho: Oficie-se à 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão solicitando o encaminhamento do cronograma a ser apresentado pelos entes municipal e estadual, conforme determinado na audiência extrajudicial do dia 02/04/2024, no bojo do feito 122.23.01.0245. (Promotor de Justiça Arnaldo Figueiredo Sobral).

22) 17/04/2024 Certidão de expedição do ofício retro.

Após a juntada da certidão retro, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 26/08/2024, quando do movimento de juntada nos autos.

23) 26/08/2024 Juntada do ofício 1136/2024, encaminhado pela 11º Promotoria de Justiça.

23) 28/08/2024 Despacho: Dessa forma, aguardem-se as respostas aos ofícios nº 1188/2024 e 1189/2024, de autoria da 11ª Promotoria de Justiça, no bojo do feito 122.23.01.0245. Após, venham conclusos os autos. (Promotora de Justiça Gicelle Mara Cavalcante D'Avila Fontes).

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PERÍODO DE 23/09/2023 a 23/09/2024

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento

Notícia de Fato nº 11.22.01.0132	Trata-se de Notícia de Fato registrada sob sigilo, sobre eventual conduta abusiva praticada por funcionário da EMSURB em face dos garis que trabalham naquela empresa municipal.	De início, a Promotoria de Justiça buscou que o noticiante fornecesse elementos de prova que indicassem a prática noticiada nos autos. Oficiada, a demandada forneceu justificativa, conforme juntada do dia 10/01/2023, informando a ausência de reclamações contra o citado funcionário no setor responsável. O Promotor de Justiça oficiante promoveu o Arquivamento Sumário da Notícia de Fato, por não se vislumbrar violação a direitos coletivos ou individuais homogêneos, tendo em vista a ausência de elementos mínimos de prova sobre as condutas noticiadas. Ressaltou que “ <i>a reclamação foi feita sob sigilo, o que impossibilita a busca por maiores esclarecimentos a respeito do conteúdo da denúncia, em especial a oitiva de testemunhas</i> ”. A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público em razão do sigilo da manifestação.
Notícia de Fato nº 11.24.01.0048	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de informações colhidas no bojo do feito 46.24.01.0008, da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, sobre situação de vulnerabilidade da idosa M.F.C.T.	De início, a Promotoria de Justiça requisitou informações à Secretaria Municipal da Assistência Social e da Cidadania, que, em resposta, apresentou relatório em 07/05/2024, confirmando que a Sra. M. F. estava acolhida na Unidade Casa Lar Dona Palia, em Aracaju, bem como foram detalhadas as medidas adotadas pelas equipes de serviço social e de saúde, inclusive com atendimento do CAPS. O Promotor de Justiça oficiante promoveu o Arquivamento Sumário da Notícia de Fato, por não subsistir a situação de vulnerabilidade e risco social da idosa. A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento.
Procedimento Administrativo nº 11.22.01. 0011	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado após reclamação registrada por R. S. P., informando que a sua genitora, E. S. P., de 91 anos de idade, reside com a irmã da noticiante, G. S. P., a qual vem impedindo o acesso dos demais familiares à idosa, fazendo com que não saibam se ela está recebendo os cuidados necessários.	De início, a Promotoria de Justiça oficiou a COAPAZ, que apresentou relatório informando ter sido produtiva a mediação realizada entre os familiares da idosa e indicou que a SEMFAS realizasse uma visita sem aviso prévio à residência da idosa para indicar se ainda há alguma demanda ou situação de vulnerabilidade/risco, conforme juntada do dia 12/05/2022. Conforme relatório da SEMFAS, juntado em 02/02/2023, observa-se a inexistência de conflitos familiares na residência e atendimento às demandas da Sra. E. S. P.. O Promotor de Justiça oficiante promoveu o Arquivamento Sumário do Procedimento Administrativo, por não vislumbrar a necessidade de atuação desta Promotoria de Justiça no caso. As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.
Procedimento Administrativo nº 11.24.01.0072	Tratam os autos de Procedimento Administrativo instaurado após atos noticiados por pessoa não identificada, originalmente na 10ª	Após requisição do órgão ministerial, foi realizada intervenção pela SMS, através das equipes de consultório na rua, conforme relatório minucioso juntado em 05/07/2024, informando que foram realizadas diversas abordagens ao usuário, que demonstrou ter preservadas suas faculdades mentais, apesar de

	<p>Promotoria de Justiça do Cidadão, sobre a situação de rua em que se encontrava o Sr. L. de J. G.</p> <p>fazer uso de substâncias psicoativas. Foram disponibilizados BPC, registro geral e orientações para autocuidado.</p> <p>O Promotor de Justiça oficiante promoveu o Arquivamento Sumário do Procedimento Administrativo, considerando que foram disponibilizados todos os serviços e benefícios assistenciais cabíveis para possibilitar que o usuário superasse a situação de vulnerabilidade em que se encontrava.</p> <p>As partes foram notificadas da decisão de arquivamento. A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público, em razão do sigilo da manifestação.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 41/2024, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

- 1) se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);**
- 2) se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos,** objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁴ (11.18.01.0133, 11.20.01.0067 e 11.20.01.0142).

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral prestou informações acerca da atuação da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão (Ofício nº 1413/2024, datado de 11 de outubro de 2024), por meio do expediente GED nº 20.27.0249.0000524/2024-94, nos seguintes termos:

"Inicialmente, quanto aos registros de atendimentos realizados na Promotoria de Justiça, informamos que os atendimentos ficam registrados nos históricos de conversas do whatsapp do Telefone da Promotoria, bem como em certidões, termo de declarações e de oitivas lançados nos respectivos autos, algumas inclusivas gravadas no MEET. No entanto, a fim de atender à recomenda dessa Corregedoria-Geral, após a correição passamos a registrar os atendimentos de forma concentrada em um livro de protocolos, mantido neste gabinete.

Outrossim, quanto aos procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação, ressaltamos que trabalhamos diariamente para que os procedimentos tenham não só celeridade mas também resolutividade, o que muitas vezes esbarra na quantidade e complexidade dos feitos em trâmite nesta Promotoria de Justiça.

Atualmente, o gabinete está com 156 procedimentos em andamento, sendo 74 ainda em trâmite pelo sistema PROEJ, devido à sua complexidade e dificuldade de resolução. Só neste ano de 2024, até a presente data, esta Promotoria de Justiça já emitiu mais de 1.400 ofícios e 550 notificações, arquivou mais de 180 procedimentos, e já realizou mais de 130 audiências extrajudiciais.

⁴ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

Quanto aos procedimentos instaurados há mais de 3 anos, cumpre destacar que dois deles foram instaurados antes mesmo deste Promotor de Justiça iniciar seus trabalhos nesta Promotoria de Justiça, demandando esforço extra nas diligências visando definir o objeto, organizar as demandas e atingir a sua resolutividade, à exceção do Projeto nº 11.20.01.0142, o qual fora instaurado poucos dias após a chegada deste subscritor ao gabinete, e se refere a um caso de acompanhamento de idosa em situação de risco, cuja situação fática se mostrou bastante inconstante ao longo da sua apuração. Feitas tais considerações, cumpre especificar nossa atuação em cada um dos feitos identificados por Vossa Excelência:

⌚ PROJETO nº 11.18.01.0133: trata-se de fiscalização de normas de acessibilidade em loteamento de casas, em que foi concedido prazo de 15 dias à EMURB para realizar a fiscalização devida. Após o esgotamento do prazo, que ocorrerá já no próximo dia 16/10, adotaremos a medida definitiva cabível à resolução do feito, seja o ajuizamento de Ação Civil Pública ou o acolhimento das medidas administrativas eventualmente informadas pela EMURB;

⌚ PROJETO nº 11.20.01.0067: trata-se de procedimento para apurar a real demanda por acolhimento institucional de pessoas em situação de vulnerabilidade, hospitalizadas mas em alta hospitalar, e cujas famílias não têm condições de continuar os cuidados em casa. Foi designada uma segunda audiência com representantes das secretarias estaduais e municipais de saúde e de assistência social, em que será identificada a real demanda dentro desse tema, através dos dados a serem fornecidos pelas secretarias, e, a partir daí, será firmado acordo sobre as medidas administrativas a serem tomadas. Caso não seja possível o acordo, seguiremos com o ajuizamento da ação civil pública cabível.

⌚ PROJETO nº 11.20.01.0142: trata-se de conflito familiar causado por comportamento ameaçador do filho em face da genitora, pessoa idosa. Na última audiência realizada foi feito acordo com o beneficiado e verificada a melhora em seu comportamento. Por cautela, no entanto, o feito não foi arquivado, aguardando-se relatório das equipes de saúde e de serviço social do município para confirmar a resolução do caso. Após análise dos relatórios a serem entregues até o dia 24/10/2024, procederemos ao arquivamento do feito ou à propositura da ação cabível.

Dessa forma, fica claro que a atuação deste Promotor de Justiça está sendo no sentido de manter em dia os trabalhos e que eventuais atrasos se dão em virtude do volume de serviço e da complexidade dos casos analisados, que muitas vezes não comportam um arquivamento rápido.

Além disso, vale destacar que esta Promotoria de Justiça prioriza a composição das demandas com os entes públicos, tendo em vista que muitas vezes a ação civil pública cabível se mostra menos efetiva, havendo casos de sentenças proferidas há mais de 10 anos sem o cumprimento definitivo por parte do poder público, mesmo com a atuação diligente e enfática desse órgão ministerial nos autos dos respectivos processos, como Vossa Excelência pôde conferir com as juntadas das peças processuais e dos dados fornecidos junto ao formulário de correção.

Além disso, frise-se que, sobretudo nos casos envolvendo conflito familiar, abandono e vulnerabilidade de pessoas idosas e pessoas com deficiência, o

ajuizamento de uma demanda pode se mostrar prejudicial \xe1s rela\u00e7ões pessoais dos envolvidos, encontrando-se \u00f3bice tamb\u00e9m na realidade s\u00f3cio-econ\u00f4mica dessas fam\u00edlias. Um litigio judicial precipitado pode colocar a perder o progresso feito pelas esquipes de servi\u00e7o social no seu trabalho de conscientiza\u00e7\u00e3o e media\u00e7\u00e3o de conflitos, tornando-se necess\u00e1rio analisar alternativas mais efetivas, analisadas caso a caso. **Essa complexidade enfrentada diariamente nesta Promotoria de Justi\u00e7a n\u00e3o fica evidenciada nos dados levantados pelos sistemas dispon\u00edveis, raz\u00e3o pela qual deve ser especialmente considerada por Vossa Excel\u00eancia na an\u00e1lise desses n\u00fameros.**

No mais, os n\u00fameros de movimenta\u00e7\u00e3o e de arquivamentos deixam evidente que o ritmo de trabalho nesta Promotoria de Justi\u00e7a \u00e9 intenso e visa n\u00f3o s\u00f3 o andamento regular dos procedimentos extrajudiciais mas tamb\u00e9m a resolutividade das demandas, sempre cumprindo estritamente as determina\u00e7\u00e3o\u00e7 da Corregedoria-Geral do M\u00inst\u00e9rio P\u00fablico e da Corregedoria Nacional do M\u00inst\u00e9rio P\u00fablico.”

Em rela\u00e7\u00e3o aos procedimentos extrajudiciais mais antigos em tr\u00e2mite na 4^a Promotoria de Justi\u00e7a dos Direitos do Cidad\u00e3o, a Corregedoria Geral observou que o Inquerito Civil n\u00b0 11.20.01.0067 foi encerrado, com remessa ao Conselho Superior do M\u00inst\u00e9rio P\u00fablico e o Procedimento Administrativo n\u00b0 11.20.01.0142 foi arquivado “*tendo em vista que foram tomadas todas as provid\u00eancias ao alcance desta Promotoria de Justi\u00e7a, n\u00e3o restando evidenciada a persist\u00eancia da situa\u00e7\u00e3o de vulnerabilidade e risco para a idosa*” (decis\u00e3o de arquivamento datada de 31/10/2024), conforme resenhas em anexo.

Referente ao inquerito civil n\u00b0 11.18.01.0133, verificou-se que a sua \u00faltima movimenta\u00e7\u00e3o ocorreu h\u00e1 mais de 90 dias (em 02.10.2024), consoante resenha anexa.

Da an\u00e1lise do Painel Gerencial e dos relato\u00e7\u00e3os do sistema PROEJ da 4^a Promotoria de Justi\u00e7a dos Direitos do Cidad\u00e3o quando da elabora\u00e7\u00e3o do presente Relat\u00f3rio Final de Correia\u00e7\u00e3o Ordin\u00e1ria, constatou-se a inexist\u00eancia de procedimentos extrajudiciais fora do prazo, contudo, observou-se 02 (dois) Inqueritos Civis (PROEJ n\u00b0 11.18.01.0133 e 11.22.01.0097) e 02 (dois) Procedimentos Administrativos (PROEJ n\u00b0 11.23.01.0122 e 11.24.01.0001) **sem movimenta\u00e7\u00e3o h\u00e1 mais de 90 (noventa) dias.**

Assim, a Corregedoria Geral **DETERMINA**, no prazo de 30 (trinta) dias, que:

- 1) se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem fora do prazo ou com mais de 90 dias, sem movimento efetivo, nos termos do art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ;**

- 2) se priorize o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade, uma vez que tramita há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁵ (PROEJ nº 11.18.01.0133).**

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POL\xcdCIA (Sim) (Não) (Sem atribuição)

8.2 VISITAS A PRES\xcdDIOS (Sim) (Não) (Sem atribuição)

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIAN\xcdAS E ADOLESCENTES EM SITUA\xcdO DE RISCO (Sim) (Não) (Sem atribuição)

5 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu of\xicio, n\xao s\xoa com lealdade, presteza e dilig\xancia, como tamb\xea m\xco zelo, o que implica a observ\u00e1ncia dos instrumentos normativos aplic\u00e1veis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (X) Sim () Não ()
 Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (X) Sim () Não Especificar: Visitas a outras entidades de Acolhimento e equipamentos públicos quando do registro de reclamação direcionada a eles.

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1 Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério P\xfablico, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida	
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁶ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	() Sim (X) Não	Especificar:
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷	(X) Sim () Não	Especificar: Aquelas designadas em decorrência de algumas reclamações.
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social,	(X) Sim () Não	Especificar: Com os Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência

⁶ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁷ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?		
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico?	(X) Sim () Não	Especificar: Cooperação com Instituições de acolhimento, SMS, SEMFAS, EMURB e alguns Conselhos (Idoso e Pessoa com Deficiência)
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁸	(X) Sim () Não	Especificar: Através de ações judiciais e extrajudiciais.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁹	() Sim (X) Não	Especificar: Na defesa da garantia dos Direitos Constitucionais.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: 202410501382, 201510901312, 202410301339, 202410501382, 202410301001, 202411201085, 202111200942, 202310300119, 201912100138, 202311201651, 202311801798
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: Audiência de conciliação com as famílias e solicitação de mediação com a COAPAZ
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Especificar: Acessibilidade da frota de Taxi da capital, Acessibilidade no Mercado Thales Ferraz em Aracaju, Acessibilidade na UPA Fernando Franco em Aracaju, Acessibilidade em torno do calçadão da Praia Formosa em Aracaju, Cumprimento de sentença para implementação de residências inclusivas municipais e estaduais e de rep\xfburicas e Casas Lares para pessoas idosas

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

8 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

9 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

Resposta: Altamente positivo.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atua\u00e7\u00e3o extrajudicial na prote\u00e7\u00e3o dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Considerando as dificuldades socioecon\u00f3micas impostas \u00e0s fam\u00edlias, mesmo assim os resultados s\u00e3o positivos.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRAT\u00c9GICO

11.1) A atua\u00e7\u00e3o da Promotoria de Justi\u00e7a est\u00e1, de algum modo, alinhada ao planejamento estrat\u00e9gico da Institui\u00e7\u00e3o?

Resposta:

- () SIM.
() N\u00e3O
() N\u00e3o sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(X) Sim () N\u00e3o
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
N\u00e3o foram prestadas informa\u00e7\u00e3es pelo Promotor de Justi\u00e7a.	
11.3) Rela\u00e7\u00e3o dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atua\u00e7\u00e3o dentro do planejamento estrat\u00e9gico:	
N\u00e3o foram prestadas informa\u00e7\u00e3es pelo Promotor de Justi\u00e7a.	
11.4) Observa\u00e7\u00e3es gerais/Justificativa	
N\u00e3o foram prestadas informa\u00e7\u00e3es pelo Promotor de Justi\u00e7a.	

12) OBSERVA\u00c7\u00e3OES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolu\u00e7\u00e3o n\u00ba 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do M\u00ednistro P\u00fablico, ao dispor em seu artigo 4\u00b0 sobre os aspectos a serem observados nas correi\u00e7\u00e3es, ressalta a necessidade de verifica\u00e7\u00e3o qualitativa das manifesta\u00e7\u00e3es do membro (inciso IX); a avalia\u00e7\u00e3o dos impactos sociais da atua\u00e7\u00e3o do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a coopera\u00e7\u00e3o na implementa\u00e7\u00e3o da Pol\u00edtica Nacional de Fomento \u00e0 Atua\u00e7\u00e3o Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuni\u00f5es em

conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério P\xfablico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração P\xfablica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério P\xfablico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério P\xfablico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério P\xfablico informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2,

10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral não elencou procedimentos extrajudiciais que tramitam na 4^a Promotoria de Justiça com atuação dentro do planejamento estratégico, bem como não especificou se desenvolve ou apoia projeto ou programa de interesse social para a Comunidade.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Pùblico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

De início, destaque-se a necessidade de o Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça informou que não há registro dos atendimentos realizados ao público externo.

A Corregedoria recomenda que o atendimento às partes e aos advogados seja registrado em livro próprio, podendo ser substituído pelo sistema informatizado, ou ainda mantido em arquivos, pastas e livros exclusivamente eletrônicos em ambiente virtual do Ministério P\xfablico, nos termos do art. 42, inciso II, alínea k, e §3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Resolução CPJ nº 005/2014, alterada pela Resolução nº 010/2021 – CPJ, de 29 de julho de 2021).

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

1) se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

2) se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados h\xe1 mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam h\xe1 um per\xf3odo longo, a partir de entendimento do CNMP¹⁰ (11.18.01.0133, 11.20.01.0067 e 11.20.01.0142).

Diante da an\xe1lise do Sistema PROEJ da 4^a Promotoria de Justi\xe7a dos Direitos do Cidad\xe3o para a elabora\xe7ao do presente Relat\xf3rio Final de Correi\xe7ao Ordin\xe1ria, faz-se necess\xe1rio o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em rela\xe7ao aos procedimentos extrajudiciais:

1) se d\xebe impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que n\xe3o fiquem fora do prazo ou com mais de 90 dias, sem movimento efetivo, nos termos do art. 32-A da Resolu\xe7ao n\xba 008/2015 – CPJ;

2) se priorize o procedimento extrajudicial instaurado h\xe1 mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade, uma vez que tramita h\xe1 um per\xf3odo longo, a partir de entendimento do CNMP¹¹ (PROEJ n\xba 11.18.01.0133).

CONCEITO – Art. 74 da Resolu\xe7ao n\xba 005/2014 – CPJ

A Correi\xe7ao destina-se \xe0 an\xe1lise da atividade funcional e da conduta p\xfablica e particular dos membros do Minist\xf3rio P\xfablico (art. 70 da Resolu\xe7ao n\xba 005/2014 –

10 Processo CNMP n\xba 0.00.000.000044/2015-24. “\xE9 cedi\xe7o que o membro do Minist\xf3rio P\xfablico deve realizar seu of\xficio, n\xao s\xf3 com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observa\xe7ao dos instrumentos normativos aplic\xe1veis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

11 Processo CNMP n\xba 0.00.000.000044/2015-24. “\xE9 cedi\xe7o que o membro do Minist\xf3rio P\xfablico deve realizar seu of\xficio, n\xao s\xf3 com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observa\xe7ao dos instrumentos normativos aplic\xe1veis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, observou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão tem atribuição para atuar nas áreas relativas à defesa da pessoa idosa, pessoa com deficiência, do acidentado do trabalho, do direito à assistência social e combate à discriminação racial e apoio às vítimas de crimes. Após análise correicional, a Corregedoria Geral orienta que se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem sem movimentação (impulsionamento efetivo) por mais de 90 (noventa) dias e que se priorize o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade (PROEJ's nº 11.18.01.0133). Conceito: **MUITO BOM**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do Planejamento Estratégico, o Promotor de Justiça titular não indicou ações vinculadas às metas e prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031, do MPSE, relacionadas à área de atuação da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, bem como não elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Unidade com atuação dentro do planejamento estratégico. Conceito: **REGULAR.**

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **MUITO BOM**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **MUITO BOM**

CONCEITO GERAL: MUITO BOM

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.



Após 30 dias, verifique-se o Sistema PROEJ da Unidade, e voltem conclusos.

Aracaju, 9 de janeiro de 2025.

**Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico**